



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Abertura das propostas: 24/09/2024 às 13:00 horas.

Sessão Pública da disputa: 24/09/2024 às 13:00 horas.

Processo nº: 84/2024	SRP?	Exclusivo de ME/EPP?
	() Não (x) Sim	(X) Não () Sim

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA INDIRETA E CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPÇÃO, COPEIRAGEM, JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA EM MODELO DE CONTRATO POR DESEMPENHO/RESULTADO, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Critérios de formulação das propostas: ITEM 04 DO EDITAL

Valores Máximos admitidos: ITEM 17.22 DO EDITAL

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Prazo para envio da proposta: até as 12:00h do dia 24/09/2024.

Amostra/Demonstração:

(X) Não () Sim

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas na plataforma <http://bll.org.br/>, somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **valor total do lote**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site oficial da Câmara Municipal de Aracruz www.aracruz.es.leg.br ou ainda na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br .



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 84/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio – setor de licitações, localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Município de Aracruz/ES, CEP 29.190-062, designados pelo Ato da Mesa Diretora nº 3.043 de 10 de maio de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no processo nº 84/2024, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação, de forma indireta e contínua, de serviços terceirizados de recepção, copeiragem, jardinagem, limpeza e conservação interna e externa, com dedicação exclusiva de mão-de-obra em modelo de contrato por desempenho/resultado, com fornecimento de uniformes, equipamentos e Equipamento de Proteção Individual. O procedimento será regido pela **Lei n.º 14.133/2021**, Lei Complementar no 123/2006 com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 09/09/2024
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 24/09/2024
Abertura das Propostas	13:00 horas do dia 24/09/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:00 horas, do dia 24/09/2024

Endereço Eletrônico de Disputa: www.bllcompras.org.br

Endereço Eletrônico: <https://aracruz.es.leg.br>

E-mail: pregao@aracruz.es.leg.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos de Edital.

A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação daquela que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora na rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado à Equipe de Pregão ou ao senhor Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada para prestação, de forma indireta e contínua, de serviços terceirizados de recepção, copeiragem, jardinagem, limpeza e conservação interna e externa, com dedicação exclusiva de mão-de-obra em modelo de contrato por desempenho/resultado, com fornecimento de uniformes, equipamentos e Equipamento de Proteção Individual, para a Câmara Municipal de Aracruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I, do presente edital.

1.2. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência, anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica <https://bllcompras.com/>.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal BLL Compras, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevida senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21).

3.8. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.1 e 3.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.3. Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando as microempresas e às empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.4. Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando o valor estimado para o certame for superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

como empresa de pequeno, conforme observado no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR GLOBAL DO LOTE/ITEM, com até 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.7. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.12.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eletrônico, site <https://bllcompras.com/> na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.2. empresas estabelecidas no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo ou no território do Estado do Espírito Santo;

6.23.2.3. empresas brasileiras;

6.23.2.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/item ou qualquer outro motivo.

6.26. só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Administração, conforme item 17.22 deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.20. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.22. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) Declaração de que instalará escritório no município de Aracruz/ES ou em cidade localizada em um raio de até 200Km de distância deste, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

d) Comprovação de que tenha executado contratos com um mínimo de 10 (dez) postos de trabalho similares e compatíveis ao objeto contratado.

e) Para fins de comprovação de execução do quantitativo mínimo de postos de trabalho, será admitida a apresentação de diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante.

f) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua expedição, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

g) Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

h) Para comprovação do tempo mínimo de experiência, será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

d) Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém-formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.2.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.
- i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.2.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.6.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.6.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

8.2.6.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

8.2.6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

original, por cópia autenticada por servidor da Administração desta Câmara Municipal ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

8.2.6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.6.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.2.3, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.2.6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

8.2.6.7.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 8.2.6.7.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

8.2.6.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.6.7.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.2.6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.6.8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

8.2.6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.6.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.6.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.6.10. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

8.2.6.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.6.12. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.2.6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.6.8.1.

8.2.6.14. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.2.6.15. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.2.6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.2.6.17. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

8.2.6.18. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.6.19. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 9.12.

9.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condições estabelecidos no edital; ou

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021)
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- d) Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato; b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, caput da Lei n.º 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

12.7. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

12.10. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo FISCAL que notificará empresa a ser contratada.

TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço	6



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Câmara Municipal de Aracruz quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

12.11. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.12. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

12.13. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

12.14. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.15. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;

12.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.17. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei no 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma da BLL ([https://bllcompras.com/.](https://bllcompras.com/)) e pelo e-mail pregao@aracruz.es.leg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este EDITAL.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os uniformes, EPI's e equipamentos, ferramentas necessários, nas qualidades e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.1.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos nos locais e horários previstos pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

15.1.3. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o Termo de Referência, sem repasse de quaisquer custos aos funcionários;

15.1.4. A contratada deverá apresentar à Contratante, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de serventes, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST).



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.5. Apresentar cópia do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCM- SO.

15.1.6. Realizar a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional com todas as informações previstas no item 7.4.1 e alíneas da NR-7, devendo, obrigatoriamente, constar do documento, todos os agentes de riscos aos quais o trabalhador esteja exposto e, para cada um deles, a descrição do procedimento médico anotado, consignando a aptidão para o trabalho em altura.

15.1.7. Realizar exames periódicos, de acordo com a NR-7.

15.1.8. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

15.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.1.10. Utilizar empregados habilitados, devidamente treinados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.1.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

15.1.12. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

15.1.13. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

15.1.14. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

15.1.15. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

15.1.17. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no Município de Aracruz-ES ou em cidade localizada em um raio de até 200 Km de distância deste, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

15.1.18. Apresentar o PREPOSTO nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, devendo ser indicado mediante Ofício antes do início da execução do contrato.

15.1.19. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a ordem de início dos serviços, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

15.1.20. Deflagrada a necessidade de que o preposto se apresente à Instituição para solução de algum impasse este deverá comparecer no dia e horário marcados pela fiscalização do contrato. Havendo reconhecimento de demanda imediata e urgente o mesmo deverá se apresentar em um prazo máximo de 24h.

15.1.21. São atribuições do PREPOSTO:

15.1.21.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

15.1.21.2. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da CONTRATADA;

15.1.21.3. Receber ofícios e demais documentos;

15.1.21.4. Representar a CONTRATADA em reuniões, vinculando a mesma às obrigações constantes em ata;

15.1.21.5. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização do Contrato;

15.1.21.6. Reportar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

15.1.21.7. Relatar à fiscalização do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

15.1.21.8. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

provocados por eles; e,

15.1.22. Os demais atos que se relacionem à finalidade específica da contratação

15.1.23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

15.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.1.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.1.27. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.1.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

15.1.29. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

15.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

15.1.31. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual prestada e dos valores das



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

15.1.31.1. do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou

15.1.31.2. da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

15.1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora contratada.

15.1.33. A Contratada deverá prestar toda a assistência mediata e imediata aos seus funcionários quando envolvidos em acidente de trabalho ou quando acometidos por mal súbito.

15.1.34. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, qualquer objeto da Contratante ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus funcionários e credenciados.

15.1.35. A Fiscalização, diante da natureza do objeto e avaliado o caso concreto, poderá estabelecer prazo diferenciado para a correção, não inferior ao prazo supracitado.

15.1.36. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

15.1.37. Dispor de meios eficientes para o registro de entrada e saída dos empregados, que proporcione a aferição e garanta a confiabilidade das informações.

15.1.38. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, junto com o(s) fiscal(is) do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

15.1.39. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.

15.1.40. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.41. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.

15.1.42. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.1.43. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

15.1.44. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.45. Promover a guarda, manutenção e vigilância de ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos.

15.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.2.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras.

15.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.

15.2.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.2.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 15.2.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 15.2.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 15.2.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 15.2.8. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 15.2.9. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 15.2.10. Fiscalizar o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 15.2.11. Fiscalizar o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 15.2.12. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 15.2.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 15.2.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento por meio do IMR e pesquisas de satisfação do usuário.
- 15.2.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Aracruz, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 15.2.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 15.2.17. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 20, e seus incisos e parágrafos, da Lei 14.133/21.

15.2.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Os serviços serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato, subordinado ao Gestor(a) de Contratos, designados pela autoridade máxima da unidade para esta finalidade.

16.2. As comunicações entre a contratada e a contratante serão feitas, exclusivamente, via e-mail, ou sistema eletrônico designado pela Contratante.

16.3. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será feita com base no resultado do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

16.4. O IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

16.5. O IMR avaliará os serviços executados, com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

16.5.1. Uso de uniformes, EPI's e crachás;

16.5.2. Qualidade dos serviços prestados;

16.5.3. Disponibilidade de recursos humanos empregados;

16.5.4. Análise das obrigações trabalhistas previdenciárias e fiscais.

16.6 Será utilizado o modelo de IMR constante no presente Termo, para avaliação da adequação da prestação do serviço.

16.7 Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da Contratante, os quais emitirão relatório mensal.

16.8 Seguir-se-á a tabela constante no IMR quanto ao percentual a ser debitado do



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função da avaliação insatisfatória dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

16.9 O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.10 Os fiscais do contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo registrar por e-mail de forma imediata e no IMR mensal as devidas considerações para subsidiar o gestor do contrato na aplicação de eventual penalidade quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

16.11 A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas, devendo, sempre que houver alteração, informar oficialmente todos os envolvidos na fiscalização e acompanhamento do contrato.

16.12 Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão registradas no IMR, que, ao final de cada mês, será encaminhado, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento, ou através de outro sistema, indicado pela Contratante.

16.13 O prazo de manifestação da Contratada perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.

16.14 A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela Fiscalização com base na Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação) do IMR.

16.15 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.16 A Contratada deverá apresentar o preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato.

16.17 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.18 Rotinas de Fiscalização



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.18.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.18.2 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.18.3 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

16.18.4 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

16.18.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.18.6 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

16.18.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. DO PAGAMENTO

17.1.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, bem como acompanhada das certidões necessárias regularizadas.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1.2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Aracruz/ES, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

17.1.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

17.1.4. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Aracruz Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 ou pelos e-mails protocolo@arcruz.es.leg.br ou contratos@arcruz.es.leg.br.

17.1.5. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.1.6. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.1.7. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17.1.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%” (365).

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100) = 0,00016438$

17.1.9. As demais orientações estão insculpidas no Termo de Referência.

17.2. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

17.2.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuação, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

17.2.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

17.2.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

17.2.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

17.2.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

17.2.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite, para apresentação das propostas, constante do Edital.

17.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

17.2.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

17.2.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

17.2.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ano, contado:

17.2.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

17.2.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

17.2.7.3. o dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

17.2.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.2.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

17.2.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

17.2.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

17.2.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

17.2.13. Quando a repactuação solicitada pela Contratante se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.2.14. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.2.15. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.2.16. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.2.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos, por meio de termo aditivo.

17.2.18. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

17.2.19. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

17.2.19.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

17.2.19.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17.2.20. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

17.2.21. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

17.2.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

17.2.23. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

17.2.24. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

19.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

19.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de Ato da Mesa Diretora.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/>.) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.11. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.13. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz**, no Setor de Suprimentos, localizado à Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo endereço pregao@aracruz.es.leg.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

20.14. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.17. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

20.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

20.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio da Câmara Municipal de Aracruz



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(<https://aracruz.es.leg.br>), e BLL (<https://bllcompras.com/>).

20.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.21. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

20.22. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

VALOR TOTAL: R\$ 867.103,92 (oitocentos e sessenta e sete mil cento e três reais e noventa e dois centavos)

20.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.23.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.23.2. ANEXO I – Termo de Referência – UNIFORMES E EPI;

20.23.3. ANEXO I – Termo De Referência - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

20.23.4. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

20.23.5. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;

20.23.6. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

20.23.7. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.23.8. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;

Aracruz, 15 de agosto de 2024.

Alexandre Ferreira Manhães
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SRP

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

(Processo Administrativo nº 84/2024)

1 DO OBJETO E PREÇOS

1.1 Eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, de forma indireta e contínua, de serviços terceirizados de recepção, copeiragem, jardinagem, limpeza e conservação interna e externa, com dedicação exclusiva de mão-de-obra em modelo de contrato por desempenho/resultado, com fornecimento de uniformes, equipamentos e Equipamento de Proteção Individual, para a Câmara Municipal de Aracruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços.

1.3 Considerando a urgência no atendimento da demanda e tratar-se de quantitativo inexpressivo, conforme diagnosticado no Estudo Técnico Preliminar, bem como em razão do órgão gerenciador ser o único contratante, será dispensada a intenção de registro de preços nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.166/2021.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.7 Após a assinatura da Ata, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para iniciar a prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de manter permanentemente o serviço de limpeza, buscando desta forma propiciar maior bem-estar daqueles que se utilizam das dependências da Câmara Municipal de Aracruz, dando-lhes a devida noção de referência quanto aos aspectos de zelo e organização do bem público, bem como a necessidade de realização de atividades cujos cargos e ou atividades mencionadas inexistem ou encontram-se extintos no âmbito da Câmara Municipal de Aracruz, e considerando, ainda, que o contrato existente está vencendo, justifica-se a necessidade de que seja realizada uma nova contratação.

2.2 A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recepção, copeiragem, jardinagem, limpeza e conservação é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Aracruz. Tais atividades têm como objetivo propiciar maior bem-estar daqueles que se utilizam das dependências da Câmara Municipal de Aracruz, dando-lhes a devida noção de referência quanto aos aspectos de zelo, bom atendimento e organização do bem público.

2.3 Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender ao público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que a Câmara Municipal de Aracruz não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal Permanente para realização dessa atividade.

2.4 Objetivando a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades-meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

2.5 Os serviços de recepção, copeiragem, jardinagem, limpeza e conservação a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades da Administração, assim como sua contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.6 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares, que seguem como parte integrante deste processo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0011.2.0022	Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizados

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de uniformes, equipamentos e EPI, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo processado através do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Os serviços a serem contratados não envolvem a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, estratégicos, poder de polícia, regulação, outorga, aplicação de sanção ou inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos Câmara Municipal de Aracruz.

4.3 Os serviços se enquadram como nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Conforme estabelecido nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, o objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada no serviço de recepção, copeiragem, jardinagem, limpeza e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de uniformes, EPI e equipamentos.

5.2 A prestação dos serviços de recepção, copeiragem, jardinagem, limpeza e conservação interna e externa serão executados nas dependências do Câmara Municipal de Aracruz, conforme quantitativo de postos relacionado abaixo, obtido através das áreas



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de cada uma das localidades, e da produtividade estabelecida pela Administração.

5.3 A quantidade dos itens foi levantada de acordo com a produtividade dos colaboradores, conforme tipo de área de suas tarefas, em consonância ao que dispõe o ANEXO VI-B da Instrução Normativa nº 5/2017-MPDG, bem como relatório de demanda das atividades da recepção e sessões ordinários, extraordinários, solenes, especiais e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Aracruz.

5.4 Após conciliar todos os dados daqueles anexos, do aumento crescente da demanda e a possibilidade de ser realizada contratação através de Sistema de Registro de Preços, acrescentamos ao quantitativo inicialmente estabelecido um profissional por categoria, chegando à seguinte estimativa de quantidades:

Lote	Item	Serviço	Categoria Profissional	CBO	Nº postos
01	01	Auxiliar de limpeza	Auxiliar de limpeza	5143-20	05
	02	Auxiliar de limpeza	Banheirista	5143-20	02
	03	Jardinagem	Jardineiro	6220-10	02
	04	Copa	Copeira	5134-25	03
	05	Recepção e protocolo	Recepcionista	4221-05	03

5.5 Considera-se banheirista, o Auxiliar de Serviços Gerais que realiza a limpeza de banheiros de uso coletivo, ou de grande circulação, igual ou superior a 40 (quarenta pessoas).

5.6 Os índices de produtividade de limpeza foram estabelecidos considerando o espaço físico, o fluxo diário de pessoas, o horário de funcionamento, a frequência de cada tipo de serviço e as experiências resultantes de contratos anteriores, visando fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

5.7 O quantitativo de postos de trabalho necessários à consecução das atividades de conservação e limpeza é resultado da razão entre a área e a produtividade estabelecida, sendo arredondado para cima ou para baixo caso o décimo da parte fracionária fosse maior ou menor do que 0,5 respectivamente.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tabela - Cálculo de número de colaboradores por área

Posto	Produtividade (m ²)	Quantidade
ASG Interno	600,00 m ²	05
ASG Interno (<i>banheirista</i>)		02
Copeiro	40h	03
Jardineiro – Externo	1.200,00 m ²	02
Recepção / Protocolo	30h	03

5.8 As metragens utilizadas constituem parâmetros estabelecidos pela Administração como MÍNIMOS e NECESSÁRIOS para execução dos serviços desejados, tendo em vista as particularidades de cada uma das áreas, não sendo facultado, à Contratada, a substituição dos postos de trabalho por equipamentos ou soluções que teoricamente aumentem a produtividade do serviço.

5.9 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares, que seguem como parte deste processo.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Requisitos necessários para participação no certame:

6.1.1.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objeto licitado; (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário);

6.1.1.2. Comprovação da prestação de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado no certame;

6.1.1.3. Comprovação de que mantém sede, filial ou escritório na cidade onde se encontra o contratante ou em outra localizada em um raio de até 200 Km de distância desse município, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários ou declaração que a Contratada instalará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, filial ou escritório na cidade



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou região próxima, observada a distância supracitada;

6.1.1.4. Colocar, à disposição da contratante, funcionários com, no mínimo, ensino fundamental. Os funcionários designados para a função deverão apresentar como competência pessoal: trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza manual e polidez no trato com o público e colegas de trabalho.

6.1.2. Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Lei nº 4.609, de 03/07/2023 – Código Municipal de Meio Ambiente, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, como:

6.1.2.1. Os produtos de limpeza e conservação serão ofertados pelo Contratante e obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.1.2.2. Desenvolver e/ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, como pilhas e baterias usadas ou inservíveis, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, obedecendo às normas da Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;

6.1.2.3. Observar o disposto na Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;

6.1.2.4. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos para a segurança pessoal do trabalhador no combate ao COVID-19;

6.1.2.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.2.6. Realizar a separação de resíduos/materiais recicláveis descartáveis, com a cooperação dos servidores da Câmara, identificando-os, de acordo com as normas municipais vigentes, para recolhimento pela Prefeitura Municipal.

6.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.1.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.2. Duração inicial da Ata de Registro de Preços:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.3. Duração inicial do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços:

6.3.1. O período de vigência do contrato resultante da licitação será de 12 (doze) meses.

6.4. O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte: 5143-20, 5134-25, 6220-10 e 4221-05.

6.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

7 DA FISCALIZAÇÃO DA JORNADA

7.1. O registro de frequência dos colaboradores da contratada será efetuado por meio de equipamento eletrônico e de sistemas informatizados.

8 ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

A execução contratual observará as rotinas:

8.1. Auxiliar de serviços gerais - CBO 5143-20

8.1.1. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

8.1.2. Relação de serviços de limpeza e conservação.

ÁREAS INTERNAS



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diariamente

- 8.1.3. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- 8.1.4. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 8.1.5. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- 8.1.6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 8.1.7. Varrer os pisos de cimento;
- 8.1.8. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 8.1.9. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 8.1.10. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 8.1.11. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 8.1.12. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 8.1.13. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/ MARE de 1995;
- 8.1.14. Auxiliar na reorganização dos ambientes, inclusive deslocando moveis e outros bens;
- 8.1.15. Limpar os corrimãos;
- 8.1.16. Suprir os bebedouros com copos para uso da água, adquiridos pela Administração;
- 8.1.17. Lavar os utensílios da copa, das salas de apoio administrativo da Câmara, bem como equipamentos (máquinas de café, geladeiras, frigobar, dentre outros existentes), de



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

todos os andares do Edifício, assim como a higienização dos ambientes;

8.1.18. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente

8.1.19. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

8.1.20. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

8.1.21. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

8.1.22. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

8.1.23. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

8.1.24. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;

8.1.25. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

8.1.26. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

8.1.27. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

8.1.28. Lavar o piso;

8.1.29. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

8.1.30. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensalmente

8.1.31. Limpar forros, paredes e rodapés;

8.1.32. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

8.1.33. Limpar persianas com produtos adequados;

8.1.34. Remover manchas de paredes;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.35. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

8.1.36. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

8.1.37. Aplicar germicidas nos ralos.

Anualmente

8.1.38. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

8.1.39. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

8.1.40. Lavar cortinas;

8.1.41. Aplicar resina no chão, com o uso de rodo.

ÁREAS EXTERNAS

Diariamente

8.1.42. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

8.1.43. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

8.1.44. Varrer as áreas pavimentadas;

8.1.45. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

8.1.46. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;

8.1.47. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente

8.1.48. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.49. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrear;

8.1.50. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

Mensalmente

8.1.51. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento.

8.2. Jardineiro - CBO 6220-10

8.2.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

8.2.2. O Jardineiro é o profissional responsável por cuidar do jardim dos prédios, casas, empresas, parques, condomínios, escolas e etc. Um jardineiro repara o solo, aduba a terra, rega as plantas, e poda as áreas ajardinadas em épocas determinadas.

8.2.3. Está sob as responsabilidades de um Jardineiro fazer a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros anteparos conforme orientação, operar máquinas específicas da função de jardinagem, atuar com algumas aplicações de inseticidas e adubação de plantas, quando solicitado colaborar em organizações, montagem e desmontagem de eventos em geral, operar máquinas roçadeiras, podadores de cerca viva, cuidar do paisagismo, sempre manter organizado as ferramentas de trabalho, realizar cortes de grama, preparando terreno, plantando sementes ou mudas de flores e árvores e demais funções pertinentes ao cargo.

8.2.4. Relação de serviços de jardinagem

8.2.4.1. Regar/irrigar plantações e jardins;

8.2.4.2. Manutenção dos canteiros e plantações;

8.2.4.3. Manutenção dos vasos com plantas ornamentais;

8.2.4.4. Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes;

8.2.4.5. Cobrir frutos e plantas;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.2.4.6. Colher produção;
- 8.2.4.7. Capinar área plantada e manutenção do gramado;
- 8.2.4.8. Retirada de ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;
- 8.2.4.9. Rastelamento e recolhimento de folhas caducas;
- 8.2.4.10. Escolher semente e distribuir sementes;
- 8.2.4.11. Substituição de plantas mortas ou decadentes;
- 8.2.4.12. Recomposição dos espaços “carecas” com espécies adequadas ao projeto de paisagismo;
- 8.2.4.13. Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio;
- 8.2.4.14. Corrigir, nivelar, gradear e arar o solo;
- 8.2.4.15. Sulcar e covear solo e medir canteiro;
- 8.2.4.16. Descompactação do solo;
- 8.2.4.17. Adubação orgânica e/ou química onde se fizer necessário;
- 8.2.4.18. Calagem com calcário (dolomítico ou similar) nas áreas necessárias;
- 8.2.4.19. Controle de pragas e doenças, inclusive com a aplicação de defensivos;
- 8.2.4.20. Combate a formigas e cupins, saúvas e outros insetos nocivos e pragas diversas;
- 8.2.4.21. Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;
- 8.2.4.22. Controle fitossanitário das áreas ajardinadas;
- 8.2.4.23. Limpar e Amolar ferramentas.

8.3. Serviços de copeiragem - COB 5134-25

- 8.3.1. Preparar café, chá e leite observando as normas de higiene pessoal e de serviço;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3.2. Lavar os utensílios da copa, das salas de apoio administrativo da Câmara, bem como equipamentos (máquinas de café, geladeiras, frigobar, dentre outros existentes), de todos os andares do Edifício, assim como a higienização dos ambientes;

8.3.3. Montar, decorar, desmontar e higienizar carrinhos, mesas e bandejas, recolher e distribuir diariamente as garrafas de café em todos os setores dos andares do edifício;

8.3.4. Agir com cortesia, educação e urbanidade;

8.3.5. Ser assíduo e pontual, apresentar-se devidamente uniformizado, com sapatos engraxados e limpos, barbeado, cabelos limpos e aparados(homens)/presos(mulheres), unhas curtas e sem esmalte ou base;

8.3.6. Durante a manipulação de alimentos, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal, como anéis, alianças, relógios, brincos e colares;

8.3.7. Não manipular telefone celular, fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades;

8.3.8. Observar rigorosamente as normas e procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação;

8.3.9. Prestar serviços por ocasião de realização de eventos, sessões, cerimônias, conferências, seminários, recepções, coquetéis, almoços e lanches organizados pela Câmara Municipal de Aracruz, quando solicitados;

8.3.10. Comunicar de imediato, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços;

8.3.11. Cumprir a escala de serviço, observando rigorosamente os horários de entrada e saída;

8.3.12. Comunicar com antecedência a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, tal como: bandejas, copos, pratos, xícaras, garrafas térmicas, jarras para água, colheres, açucareiros e outros;

8.3.13. Auxiliar por ocasião da realização de eventos, na confecção de café, de chá, de leite e na montagem de bandejas e mesas;

8.3.14. Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.3.15. Executar outras atividades correlatas à função;
- 8.3.16. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer acontecimento irregular no serviço.
- 8.3.17. Manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 8.3.18. Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE;
- 8.3.19. Executar outras atividades correlatas à função;
- 8.3.20. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer acontecimento irregular no serviço.

8.4. Dos serviços de recepção: COB 4221-05

- 8.4.1. Ser pontual e permanecer no posto de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) recepcionista ou quando autorizado pela supervisão;
- 8.4.2. Apresentar-se devidamente uniformizado (a), asseado(a), barbeado, unhas aparadas;
- 8.4.3. Manter-se com cabelos cortados, no caso masculino, e presos, no caso feminino;
- 8.4.4. Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;
- 8.4.5. Identificar as pessoas que ingressam e circulam nas dependências do CONTRATANTE, efetuando o respectivo credenciamento, registrando os dados no Sistema de Controle de Acesso;
- 8.4.6. Atender ligações telefônicas;
- 8.4.7. Receber, anotar e transmitir recados;
- 8.4.8. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
- 8.4.9. Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem assim cumprir as normas internas do CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.4.10. Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de serviço, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 8.4.11. Guardar sigilo de assunto pertinente aos serviços;
- 8.4.12. Manter-se atento(a) aos seguranças e ou vigilantes e, havendo alguma suspeita, informar à pessoa competente, visando a averiguação da real situação;
- 8.4.13. Proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto, comunicando o fato ao o Fiscal ou autoridade designada, no caso de desobediência;
- 8.4.14. Informar à pessoa competente todo e qualquer tipo de atividade comercial que contrarie as normas do CONTRATANTE;
- 8.4.15. Assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho dos serviços;
- 8.4.16. Trabalhar em harmonia com a segurança e ou vigilantes e demais atividades afins à segurança, objetivando impedir o acesso de qualquer pessoa que não tenha sido devidamente identificada no Sistema de Controle de Acesso;
- 8.4.17. Receber e passar os serviços, ao chegar ao posto, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 8.4.18. Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (computadores, telefone, etc.) colocados à sua disposição para os serviços;
- 8.4.19. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 8.4.20. Não abordar autoridades ou servidores, para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for o responsável pela fiscalização;
- 8.4.21. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 8.4.22. Levar ao conhecimento do Chefe da Seção de Portaria e Segurança, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 8.4.23. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Segurança, com o devido registro;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4.24. Identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal que acessarem as dependências do CONTRATANTE, seguindo as orientações estabelecidas pela fiscalização do contrato;

8.4.25. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;

8.4.26. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao Chefe da Seção de Portaria e Segurança, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

8.4.27. Manter-se neutro(a), no âmbito do CONTRATANTE, relativamente a grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas; e

8.4.28. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

9 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.4. O licitante interessado deverá realizar agendamento, via e-mail, através do endereço eletrônico pregao@aracruz.es.leg.br indicando dia e horário em que será realizada a vistoria, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao período solicitado.

9.5. A vistoria é facultativa. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo a ser disponibilizado junto ao Edital.

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Após a assinatura da Ata, em até 15 (quinze) dias a CMA providenciará a "O.S."(Ordem de Serviços), recebida a referida "O.S."(Ordem de Serviços) a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para iniciar a prestação dos serviços.

10.2. Em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da execução dos serviços será realizada uma reunião de trabalho entre os representantes da Empresa Contratada e a Fiscalização do contrato.

10.3. Duração inicial da Ata de Registro de Preços:

10.3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

10.4. Duração inicial do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e respectiva prorrogação:

10.4.1. O período de vigência do contrato resultante da licitação será de 12 (doze) meses.

10.5. O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

10.7. Em atendimento a orientação do Acórdão 1186/2017 – TCU Plenário, o Aviso Prévio Trabalhado (APT) será no percentual máximo de 1,94%, no primeiro ano, nos termos dos acórdãos 1904/2017-TCU Plenário e 3006/2010-TCU Plenário e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194%, a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme ditames da Lei 12.506/2011.

10.8. A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, exceto para o cargo de recepcionista, cuja jornada semanal será de 30 horas, devendo ser executado de segunda



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a sexta-feira, conforme horários estabelecidos e repassados à Contratada durante a reunião inicial para execução do contrato, observando-se os horários de início, intervalos de almoço e fim de expediente que serão determinados de acordo com as necessidades da CMA, não existindo a possibilidade de horas extras ou adicional noturno.

10.9. É facultado à Administração a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho para cada profissional, bem como a distribuição das rotinas de trabalho.

10.10. Os serviços de recepção, copeiragem, jardinagem, limpeza e conservação deverão ser executados por profissionais qualificados e/ou com experiência.

10.11. O detalhamento dos serviços a serem executados, e suas periodicidades, estão discriminados deste Termo.

10.12. A rotina de trabalho dos funcionários poderá sofrer ajustes de acordo com o planejamento de trabalho contemplando limpeza externa, interna e esquadrias, a serem estabelecidas entre a administração e o preposto da empresa.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. Os serviços serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato, subordinado ao Gestor(a) de Contratos, designados pela autoridade máxima da unidade para esta finalidade.

11.2. As comunicações entre a contratada e a contratante serão feitas, exclusivamente, via e-mail, ou sistema eletrônico designado pela Contratante.

11.3. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será feita com base no resultado do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

11.4. O IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

11.5. O IMR avaliará os serviços executados, com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

11.5.1. Uso de uniformes, EPI's e crachás;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.5.2. Qualidade dos serviços prestados;
- 11.5.3. Disponibilidade de recursos humanos empregados;
- 11.5.4. Análise das obrigações trabalhistas previdenciárias e fiscais.
- 11.6. Será utilizado o modelo de IMR constante no presente Termo, para avaliação da adequação da prestação do serviço.
- 11.7. Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da Contratante, os quais emitirão relatório mensal.
- 11.8. Seguir-se-á a tabela constante no IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função da avaliação insatisfatória dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.
- 11.9. O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.10. Os fiscais do contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo registrar por e-mail de forma imediata e no IMR mensal as devidas considerações para subsidiar o gestor do contrato na aplicação de eventual penalidade quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 11.11. A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas, devendo, sempre que houver alteração, informar oficialmente todos os envolvidos na fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 11.12. Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão registradas no IMR, que, ao final de cada mês, será encaminhado, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento, ou através de outro sistema, indicado pela Contratante.
- 11.13. O prazo de manifestação da Contratada perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.14. A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela Fiscalização com base na Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação) do IMR.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.15. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.16. A Contratada deverá apresentar o preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato.

11.17. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.18. Rotinas de Fiscalização

11.18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.18.2. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.18.3. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

11.18.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

11.18.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.18.6. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

11.18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12 EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos e ferramentas necessárias, nas quantidades estimadas, qualidades estabelecidas e periodicidade relacionada no presente Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

12.2. Os custos relativos aos equipamentos necessários e não relacionados pela Contratante devem ser incluídos na alínea de "Custos Indiretos" da planilha de composição de custos, não cabendo pagamento adicional posterior pela Contratante.

12.3. Equipamentos para equipe de ASG:

12.3.1. Aspirador de sólidos e líquidos que aspira qualquer tipo de sujeira, seca, húmida ou líquida, tanto em ambientes externos como internos;

12.3.2. Lavadora "Wap" de Alta Pressão;

12.3.3. Máscara Descartável com Elástico - Ideal para uso nas áreas da indústria, gastronomia, estética, saúde, etc. Por ser dupla e fabricada em TNT com elásticos e clips nasal proporciona segurança para o usuário (quando necessário).

12.3.4. Sacho com uma ponta e cabo em madeira, para trabalhos leves.

12.4. Equipamentos para jardinagem:

12.4.1. Aparador (roçadeira) de grama tipo universal - A máquina deve estar sempre com o fio de nylon e o carretel disponível para utilização e na metragem necessária;

12.4.2. Carrinho de mão;

12.4.3. Pá redonda e pá escavadeira;

12.4.4. Vassoura de folhas regulável - aço;

12.4.5. Foices e ganchos para cortar e podar;

12.4.6. Enxada;

12.4.7. Vassourão gari reforçada;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4.8. Tesouras: poda, jardinagem;

12.4.9. Kit para ajardinamento (pazinha larga e estreita com cabo para vasos pequenos, médios e grandes; ancinho 3 dentes com cabo para vasos pequenos, médios a grandes; garfinho de afofar terra para pequenos vasos).

13 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

13.1. É vedado, à Contratada, ofertar, em sua proposta, número de postos, itens e equipamentos em desacordo com os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2. Para elaboração da proposta, a Contratada deverá utilizar, preferencialmente, a Planilha de Composição de custos, disponibilizada em formato editável, junto ao Edital de Licitação.

14 UNIFORMES

14.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

14.1.1. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário, por posto de trabalho, descrito no Anexo I deste Termo de Referência.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos.

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 15.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras.
- 15.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.
- 15.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 15.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 15.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 15.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 15.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 15.8. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 15.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 15.8.2. Fiscalizar o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 15.8.3. Fiscalizar o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 15.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 15.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento por meio do IMR e pesquisas de satisfação do usuário.

15.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Aracruz, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

15.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

15.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 20, e seus incisos e parágrafos, da Lei 14.133/21.

15.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os uniformes, EPI's e equipamentos, ferramentas necessários, nas qualidades e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos nos locais e horários previstos pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.

16.3. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o estabelecido no Item 13 do presente Termo de Referência, sem repasse de quaisquer custos aos funcionários.

16.4. A contratada deverá apresentar à Contratante, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de serventes, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST).



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.5. Apresentar cópia do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCM- SO.

16.6. Realizar a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional com todas as informações previstas no item 7.4.1 e alíneas da NR-7, devendo, obrigatoriamente, constar do documento, todos os agentes de riscos aos quais o trabalhador esteja exposto e, para cada um deles, a descrição do procedimento médico anotado, consignando a aptidão para o trabalho em altura.

16.7. Realizar exames periódicos, de acordo com a NR-7.

16.8. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

16.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.10. Utilizar empregados habilitados, devidamente treinados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

16.12. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

16.13. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

16.14. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

16.15. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para a realização do objeto da licitação.

16.17. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no Município de Aracruz-ES ou em cidade localizada em um raio de até 200 Km de distância deste, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

16.18. Apresentar o PREPOSTO nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, devendo ser indicado mediante Ofício antes do início da execução do contrato.

16.19. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a ordem de início dos serviços, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

16.20. Deflagrada a necessidade de que o preposto se apresente à Instituição para solução de algum impasse este deverá comparecer no dia e horário marcados pela fiscalização do contrato. Havendo reconhecimento de demanda imediata e urgente o mesmo deverá se apresentar em um prazo máximo de 24h.

16.21. São atribuições do PREPOSTO:

16.21.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

16.21.2. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da CONTRATADA;

16.21.3. Receber ofícios e demais documentos;

16.21.4. Representar a CONTRATADA em reuniões, vinculando a mesma às obrigações constantes em ata;

16.21.5. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização do Contrato;

16.21.6. Reportar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.21.7. Relatar à fiscalização do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

16.21.8. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles; e,

16.21.9. Os demais atos que se relacionem à finalidade específica da contratação.

16.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.26. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.27. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

16.28. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

16.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

16.30. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual prestada e dos valores das faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

16.30.1. (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou

16.30.2. (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

16.31. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora contratada.

16.32. A Contratada deverá prestar toda a assistência mediata e imediata aos seus funcionários quando envolvidos em acidente de trabalho ou quando acometidos por mal súbito.

16.33. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, qualquer objeto da Contratante ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus funcionários e credenciados.

16.34. A Fiscalização, diante da natureza do objeto e avaliado o caso concreto, poderá estabelecer prazo diferenciado para a correção, não inferior ao prazo supracitado.

16.35. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

16.36. Dispor de meios eficientes para o registro de entrada e saída dos empregados, que proporcione a aferição e garanta a confiabilidade das informações.

16.37. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, junto com o(s) fiscal(is) do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

16.38. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados no anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.

16.39. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

16.40. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.

16.41. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.42. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

16.43. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.44. Promover a guarda, manutenção e vigilância de ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

19.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

19.2.1. I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

19.2.2. II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

19.2.3. III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

19.2.4. IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

19.2.5. V – Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

19.3. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

19.5.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

19.5.2. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

19.5.3. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

19.5.4. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

19.5.5. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

19.5.6. Planilha de controle inicial enviada pela Administração devidamente preenchida.

19.6. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracruz:

19.6.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

19.6.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

19.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 19.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 19.6.5. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 19.6.6. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRA- TANTE;
- 19.6.7. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;
- 19.6.8. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 19.6.9. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 19.6.10. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 19.7. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação:
- 19.7.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 19.7.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 19.7.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 19.7.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 19.8. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

19.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 19.5. deverão ser apresentados.

19.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

19.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

19.13. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

19.14. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

19.14.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

19.15. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

19.16. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

19.17. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

19.18. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

19.19. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proteção Individual (EPI);

19.20. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

19.21. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

19.22. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracruz;

19.23. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracruz;

19.24. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, IV, e 116 ambos da Lei nº 14.133/21.

19.25. Fiscalização diária:

19.25.1. Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa por meio do setor de gestão de contratos. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto via gestão contratual;

19.25.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada;

19.25.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

19.26. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

19.27. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.28. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

19.29. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

19.30. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou seu substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

19.30.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

19.30.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.31. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.32. O fiscal técnico deverá apresentar ao gestor do contrato para que repassem ao prepósito da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.33. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.34. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.35. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.36. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.37. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

19.38. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.39. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

19.40. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

19.41. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

19.42. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

19.43. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

19.44. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

por qualquer processo de cópia.

19.45. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no art. 2º, §2º, V, da Portaria MP nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e no item 2 do anexo VIII-B da Instrução Normativa SE- GES/ MPDG N. 5/2017.

19.46. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e) comprovantes de realização de eventuais; cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

19.47. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos os empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

19.48. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

19.49. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

19.50. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

19.51. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19.52. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, da lei 14.133/21, observado o disposto no item 16.3.

19.53. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

19.54. Caberá à fiscalização verificar o fiel cumprimento do contrato, autorizar o pagamento de faturas e participar dos demais atos que se fizerem necessários para a execução dos serviços contratados.

19.55. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.56. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.57. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

19.58. A fiscalização manterá registro de todos os fatos e assuntos referentes ao contrato e se comunicará oficialmente, com a CONTRATADA, por correspondência devidamente protocolada.

19.59. A CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, alterar a distribuição e os horários dos funcionários contratados.

19.60. A fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA.

19.61. A fiscalização não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

20.3. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

20.4. Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

20.5. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.7. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

20.8. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

20.9. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultados.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracruz.

21 DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

21.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracruz ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracruz, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na Lei 14.133/2021.

21.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 21.5.1. O prazo de validade;
- 21.5.2. A data da emissão;
- 21.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 21.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 21.5.5. O valor a pagar; e
- 21.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.7.1. Não produziu os resultados acordados;

21.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

21.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracruz para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.10. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracruz, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracruz para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracruz.

21.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracruz, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.15.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

21.15.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.15.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

21.15.5. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

21.15.6. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

21.15.7. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

em termo aditivo.

21.15.8. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

21.15.9. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

21.15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (365).

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100) = 0,00016438$

22 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

22.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

22.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

22.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

22.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

22.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite, para apresentação das propostas, constante do Edital.

22.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

22.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

22.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

22.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

22.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

22.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

22.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

22.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

22.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

22.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

22.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

22.13. Quando a repactuação solicitada pela Contratante se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

22.14. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.15. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.16. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos, por meio de termo aditivo.

22.18. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

22.19. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

22.19.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

22.19.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

22.20. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

22.21. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

22.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comprovação da variação dos custos.

22.23. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

22.24. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

23 GARANTIA DA EXECUÇÃO

23.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 92 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

23.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

23.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei 14.133/21.

23.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

23.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.6.2. Prejuízos diretos, causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

23.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

23.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

23.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.14. Será considerada extinta a garantia:

23.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

23.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.17. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

23.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho mediante envio de declaração elaborada pela empresa e assinada pelo representante legal.

23.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

24 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

24.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

24.1.5. Cometer fraude fiscal.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.2.2. Multa de:

24.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

24.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

24.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracruz pelo prazo de até cinco anos.

24.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.

24.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.3. As sanções previstas nos subitens 23.2.1, 23.2.3, 23.2.4 e 22.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada acompanhado das de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por em- pregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

24.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 e seguintes, da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

24.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

24.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada via e-mail pela autoridade competente e da guia de recolhimento municipal.

24.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CMA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

artigo 419 do Código Civil.

24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

24.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.13. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CMA resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracruz.

25 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, relativo aos postos de serviço, comprovado através de planilha de custos devidamente detalhada, com memorial de cálculo dos valores apresentados na planilha, compatíveis com o mercado.

25.2. A empresa licitante deverá justificar a ocorrência de rubricas obrigatórias com valor “zero” na planilha de custos e formação de preços, a exemplo da multa sobre o valor acumulado do FGTS nas demissões sem justa causa, de modo a não ser considerada uma proposta inexecutável que possa ensejar eventual desclassificação, observados os devidos procedimentos legais durante o certame licitatório.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.3. As planilhas de custos apresentadas deverão seguir os anexos que compõem este termo de referência, especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o (a) qual deverá ser indicado(a) e apresentado(a) em conjunto com a proposta de preços.

25.4. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, não podendo ser inferiores aos estimados neste Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

25.5. Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada categoria profissional.

25.6. Os custos referentes ao material permanente, fardamentos, ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual deverão ser compatíveis com os valores de mercado, devendo a empresa interessada apresentar memorial de cálculo acompanhando a proposta de preços, conforme quantitativos mencionados neste termo de referência e seus anexos.

25.7. A empresa deverá apresentar também memorial de cálculo de reembolso das horas extras em conjunto com a proposta de preços, conforme modelo constante no ANEXO deste termo de referência.

Exigências de habilitação

25.8. A etapa de habilitação compreenderá as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, à consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal e à consulta online ao SICAF da composição societária da licitante, sendo inabilitadas as licitantes que estejam impedidas de contratar no cadastro CEIS, que não possuam atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam, dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes da CMA.

25.9. Serão exigidos ainda os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que foram atendidos aos requisitos de habilitação no presente certame



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

licitatório, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art.63, inciso I, da lei n.º 14.133/2021, bem como a previsão de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas (art.63, §1º), que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente e que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art.63, inciso IV, lei n.º 14.133/2021), previstas em lei e em outras normas específicas, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

25.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

25.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

25.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

25.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

25.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

25.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

25.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administradores;

25.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

25.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

25.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

25.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

25.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

25.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

25.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

25.24. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

25.25. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.26. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa;

25.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômica-Financeira

25.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

25.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

25.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

25.30.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

25.30.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

25.30.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

25.30.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

25.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

25.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

25.34. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

25.34.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

25.34.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

25.34.3. Declaração de que instalará escritório no município de Aracruz/ES ou em cidade localizada em um raio de até 200Km de distância deste, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

25.34.4. Comprovação de que tenha executado contratos com um mínimo de 10 (dez) postos de trabalho similares e compatíveis ao objeto contratado.

25.34.4.1. Para fins de comprovação de execução do quantitativo mínimo de postos de trabalho, será admitida a apresentação de diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante.

25.34.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua expedição, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

25.34.5. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado;

25.34.5.1. Para comprovação do tempo mínimo de experiência, será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

26 ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

26.1. Os valores totais máximos, com previsão da entrega de uniformes, equipamentos e EPI's relacionados, previstos para a presente contratação, são: Para o levantamento da



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estimativa de preços, foi observada a Convenção Coletiva do Trabalho 2024/2024 SINDILIMPE/ES (Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares no Estado do Espírito Santo), registrada sob o número ES000118/2024, cuja abrangência territorial todo o Estado do Espírito Santo.

Item	Tipo de Serviço	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 4.820,05	5	R\$ 24.100,25	R\$ 289.203,05
2	Auxiliar de Serviços Gerais com periculosidade (<i>banheirista</i>)	R\$ 5.421,73	2	R\$ 10.843,46	R\$ 130.121,51
3	Jardineiro	R\$ 4.461,03	2	R\$ 8.922,06	R\$ 107.064,75
4	Recepcionista	R\$ 5.245,92	3	R\$ 15.737,77	R\$ 188.853,22
5	Copeiro	R\$ 4.218,37	3	R\$ 12.655,12	R\$ 151.861,39

TOTAL MENSAL: R\$ 72.258,66 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 867.103,92 (oitocentos e sessenta e sete mil cento e três reais e noventa e dois centavos)

O custo anual estimado total da contratação é de R\$ 867.103,92 (oitocentos e sessenta e sete mil cento e três reais e noventa e dois centavos)

Os itens tratam-se de EMPREITADA por preço Unitário com ADJUDICAÇÃO DO OBJETO por MENOR PREÇO ANUAL GLOBAL.

Aracruz, 15 de agosto de 2024.

GUILHERME DE MELLO LOUREIRO
GERENTE DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – UNIFORMES E EPI

1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização do serviço da CONTRATANTE.
2. Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem.
3. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima.
4. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e EPI deverão ser repassados aos seus empregados.
5. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Aracruz, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.
6. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível.
7. Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.
8. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.
9. Os itens que compõem o conjunto do uniforme que deverá ser fornecido estão descritos a seguir:

UNIFORME – ASG			QTD.
1	Calça, confeccionada em tecido brim, com elástico total e cordão para amarrar, com dois bolsos frontais, cor padrão da empresa	PEÇA	2
2	Botas, cano curto, solado antideslizante e antiderrapante, para atividades com água, hidro-repelente, com sistema de elástico, antibactérias, cor preto - com CA	PAR	2
3	Camisa confeccionada em tecido de brim, fechada, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, insígnia da empresa vencedora no bolso e costas, cor padrão da empresa	PEÇA	2
4	Meias 100% algodão	PAR	2
UNIFORME -JARDINEIRO			
1	Calça brim pesado com refletivo	PEÇA	2
2	Calçado de segurança – com CA	PAR	2
3	Camisa com tratamento repelente de insetos e proteção UV;	PEÇA	2
4	Meias 100% algodão	PAR	2
EPI – JARDINEIRO			
Item	Discriminação	Unid.	QTD.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	Chapéu tipo australiano, pescador ou canavieiro, com aba traseira para proteger a nuca do sol e insetos, contendo botões de pressão nas laterais para dobrar as abas se necessário; Cor: camuflado verde militar ou Bege; Uso em áreas externas com exposição ao sol.	PEÇA	2
2	Óculos proteção / lente incolor / policarbonato – com CA	PEÇA	2
3	Luva de raspa em couro – com CA	PAR	2
4	Perneira Caneleira - Perneira de Segurança Combate 1 Tala – com CA	UN	2
5	Avental de Poda – com CA	UN	2
6	Conjunto completo para aplicação de defensivos– com CA	UN	2
7	Protetor auricular tipo fone – com CA	UN	2
UNIFORME – RECEPCIONISTA			Quant.
1	Camisete tecido tricoline com elastano, gola com entretela compatível com o modelo, cor branca, de boa qualidade	PEÇA	2
2	Tecido 100% poliéster com stretch mecânico, de boa qualidade, cor preta.	PEÇA	2
3	Sapato fechado em couro, tipo social	PAR	2
UNIFORME - COPEIRO			
1	camisas masculinas, na cor branca, tecido 100% algodão, contendo o emblema da CONTRATADA, de forma visível; camisas femininas manga curta, na cor branca, tecido 100% algodão, contendo o emblema da CONTRATADA, de forma visível;	PEÇA	2
2	calças masculinas na cor preta, tecido microfibra; calças femininas na cor preta, tecido two way (96% poliéster, 4% elastano);	PEÇA	2
3	sapatos sociais, na cor preta, material couro, solado antiderrapante – masculino; sapatos pretos, tipo “confort”, podendo optar por modelo sapatilha ou com salto de aproximadamente 3 cm-feminino;	PAR	2
4	Meia social preta	PAR	2



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CMA - CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ			
Licitação Nº:			
Dia			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF:	ARACRUZ	
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	2024.	
D	Nº de meses de execução contratual:	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	POSTO	5	
MAO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da categoria profissional:	R\$ 1.412,62	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2024	
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base:	R\$ 1.412,62	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00	
C	Adicional de insalubridade:	R\$ 282,52	
D	Adicional Noturno:		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-	
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração:		R\$ 1.695,14	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1: 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33% R\$ 141,21	
B	Adicional de Férias	2,78% R\$ 47,09	
Total dos 13º Salário e Adicional de Férias + C		11,11% R\$ 188,29	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 339,03
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,38
C	SAT Seguro Acidente do trabalho	3,00%	R\$ 50,85
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 25,43
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,95
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,17
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,39
H	FGTS	8,00%	R\$ 135,61
Total dos Encargos Previdenciários e FGTS:		36,80%	R\$ 623,81
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3		Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 166,04
B	Auxílio Alimentação		R\$ 424,60
C	Plano Odontológico		R\$ 10,00
D	Auxílio creche		R\$ 1,55
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00
F	Outros (especificar): IDESBRE		R\$ 8,00
G	PLANO DE SAÚDE		R\$ 99,84
Total dos Benefícios Mensais e Diários:			R\$ 715,04
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 188,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 623,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 715,04
Total			R\$ 1.527,14
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3		Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,12
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,21%	R\$ 3,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 32,89
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,97%	R\$ 16,44
Total Da Provisão para Rescisão:			4,29% R\$ 60,81

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1		Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 141,26
B	Ausências Legais	0,30%	R\$ 5,09
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,34
D	Ausência por acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,39
E	Afastamento Maternidade	0,34%	R\$ 5,76
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Total Ausências Legais + Incidência:			9,19% R\$ 155,84
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2		Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
Total:			R\$ 0,00
B	Insidencia do Submodulo 2.2 sobre intra jornada		R\$ 0,00
Total:			R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 155,84
4.2	Intra jornada		R\$ 0,00
Total:			R\$ 155,84

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5		Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 100,00
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 100,00
D	Épis		
E	Outros (especificar):		
Total			R\$ 200,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	02/01/1900	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		10,00%	R\$ 363,89
B	Lucro		10,00%	R\$ 400,28
C	Tributos		8,65%	
C.1	Tributos Federais (especificar):			
	PIS		0,65%	R\$ 31,33
	CSLL			
	COFINS		3,00%	R\$ 144,60
C.3.1	ISS		5,00%	R\$ 241,00
Total			37,30%	R\$ 1.181,11



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.695,14
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.527,14
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 60,81
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 155,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.638,94
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.181,11
Valor Total por Empregado		R\$ 4.820,05

CMA - CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ		
Licitação Nº:		
Dia		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF:	ARACRUZ
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	2024.
D	Nº de meses de execução contratual:	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	POSTO	2
MAO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da categoria profissional:	R\$ 1.412,62
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2024

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base:		R\$ 1.412,62
B	Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade:		R\$ 282,52
D	Adicional Noturno:		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração:			R\$ 1.695,14
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1: 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 141,21
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 47,09
Total dos 13º Salário e Adicional de Férias + C			11,11% R\$ 188,29
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 339,03
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,38
C	SAT Seguro Acidente do trabalho	3,00%	R\$ 50,85
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 25,43
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,95
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,17
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,39
H	FGTS	8,00%	R\$ 135,61
Total dos Encargos Previdenciários e FGTS:			36,80% R\$ 623,81



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 166,04
B	Auxílio Alimentação	R\$ 424,60
C	Plano Odontológico	R\$ 10,00
D	Auxílio creche	R\$ 1,55
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	R\$ 5,00
F	Outros (especificar): IDESBRE	R\$ 8,00
G	PLANO DE SAÚDE	R\$ 99,84
Total dos Benefícios Mensais e Diários:		R\$ 715,04

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 188,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 623,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 715,04
Total		R\$ 1.527,14

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42% R\$ 7,12
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,03% R\$ 0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,21% R\$ 3,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R\$ 32,89
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71% R\$ 0,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,97% R\$ 16,44
Total Da Provisão para Rescisão:		4,29% R\$ 60,81

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	8,33% R\$ 141,26
B	Ausências Legais	0,30% R\$ 5,09
C	Licença Paternidade	0,02% R\$ 0,34
D	Ausência por acidente de trabalho	0,20% R\$ 3,39
E	Afastamento Maternidade	0,34% R\$ 5,76
F	Outros	0,00% R\$ 0,00
Total Ausências Legais + Incidência:		9,19% R\$ 155,84

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total:		R\$ 0,00
B	Insidencia do Submodulo 2.2 sobre intraornada	R\$ 0,00
Total:		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 155,84
4.2	Intraornada	R\$ 0,00
Total:		R\$ 155,84

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 100,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 100,00
D	Epis	
E	Outros (especificar):	
Total		R\$ 200,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	02/01/1900	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 363,89
B	Lucro	10,00%	R\$ 400,28
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (especificar):		
	PIS	0,65%	R\$ 31,33
	CSLL		
	COFINS	3,00%	R\$ 144,60
C.3.1	ISS	5,00%	R\$ 241,00



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Total	37,30%	R\$ 1.181,11
-------	--------	--------------

Módulo 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base:	R\$ 1.412,62
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade:	R\$ 565,05
D	Adicional Noturno:	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G	Outros (especificar)	-
Total da Remuneração:		R\$ 1.977,67

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1: 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 164,74
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 54,94
Total dos 13º Salário e Adicional de Férias + C		11,11%	R\$ 219,67

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.695,14
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.527,14
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 60,81
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 155,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.638,94
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.181,11
Valor Total por Empregado		R\$ 4.820,05

CMA - CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ	
Licitação Nº:	
Dia	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF: ARACRUZ
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: 2024.
D	Nº de meses de execução contratual: 12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	POSTO	2

MAO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da categoria profissional:	R\$ 1.412,62
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2024

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 395,53
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,44
C	SAT Seguro Acidente do trabalho	3,00%	R\$ 59,33
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 29,67
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,78
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,87
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,96
H	FGTS	8,00%	R\$ 158,21



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Total dos Encargos Previdenciários e FGTS:		36,80%	R\$ 727,78
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 166,04
B	Auxílio Alimentação		R\$ 424,60
C	Plano Odontológico		R\$ 10,00
D	Auxílio creche		R\$ 1,81
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00
F	Outros (especificar): IDESBRE		R\$ 8,00
G	PLANO DE SAÚDE		R\$ 99,84
Total dos Benefícios Mensais e Diários:			R\$ 715,30

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 219,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 727,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 715,30
Total			R\$ 1.662,75
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,31
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,21%	R\$ 4,15
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 38,37
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,27
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,97%	R\$ 19,18
Total Da Provisão para Rescisão:		4,29%	R\$ 70,95

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 164,81
B	Ausências Legais	0,30%	R\$ 5,93
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,96
E	Afastamento Maternidade	0,34%	R\$ 6,72
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Total Ausências Legais + Incidência:		9,19%	R\$ 181,81

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total:		R\$ 0,00
B	Insidencia do Submodulo 2.2 sobre intra jornada	R\$ 0,00
Total:		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 181,81
4.2	Intra jornada		R\$ 0,00
Total:			R\$ 181,81
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 100,00
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 100,00
D	Epis		
E	Outros (especificar):		
Total			R\$ 200,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	02/01/1900	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 409,32
B	Lucro	10,00%	R\$ 450,25
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (especificar):		
	PIS	0,65%	R\$ 35,24
	CSLL		
	COFINS	3,00%	R\$ 162,65
C.3.1	ISS	5,00%	R\$ 271,09



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Total		37,30%	R\$ 1.328,55
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.977,67
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.662,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 70,95
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 181,81
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 4.093,18
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.328,55
Valor Total por Empregado			R\$ 5.421,73

CMA - CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ	
Licitação Nº:	
Dia	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF:	ARACRUZ/ES
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	2024.
D	Nº de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
JARDINEIRO	POSTO	2

MAO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	JARDINEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da categoria profissional:	R\$ 1.530,98
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	JARDINEIRO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2024

Módulo 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base:	R\$ 1.530,98
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade:	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno:	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração:		R\$ 1.530,98

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1: 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 127,53
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 42,53
Total dos 13º Salário e Adicional de Férias + C		11,11%	R\$ 170,06
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 306,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,27
C	SAT Seguro Acidente do trabalho	3,00%	R\$ 45,93
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 22,96
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,31
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,19
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,06
H	FGTS	8,00%	R\$ 122,48



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Total dos Encargos Previdenciários e FGTS:		36,80%	R\$ 563,40
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 158,94
B	Auxílio Alimentação		R\$ 424,60
C	Plano Odontológico		R\$ 10,00
D	Auxílio creche		R\$ 1,40
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00
F	Outros (especificar): IDESBRE		R\$ 8,00
G	PLANO DE SAÚDE		R\$ 99,84
Total dos Benefícios Mensais e Diários:			R\$ 707,78

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 170,06
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 563,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 707,78
Total			R\$ 1.441,24
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,43
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,51
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,21%	R\$ 3,22
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 29,70
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,21
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,97%	R\$ 14,85
Total Da Provisão para Rescisão:		4,29%	R\$ 54,92

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 127,58
B	Ausências Legais	0,30%	R\$ 4,59
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,31
D	Ausência por acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,06
E	Afastamento Maternidade	0,34%	R\$ 5,21
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Total Ausências Legais + Incidência:		9,19%	R\$ 140,75

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
Total:			R\$ 0,00
B	Insidencia do Submodulo 2.2 sobre intra jornada		R\$ 0,00
Total:			R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 140,75
4.2	Intra jornada		R\$ 0,00
Total:			R\$ 140,75

Módulo 5 - Insumos Diversos			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 100,00
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 100,00
D	Epis		
E	Outros (especificar):		
Total			R\$ 200,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	02/01/1900	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 336,79
B	Lucro	10,00%	R\$ 370,47
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (especificar):		
	PIS	0,65%	R\$ 29,00
	CSLL		
	COFINS	3,00%	R\$ 133,83
C.3.1	ISS	5,00%	R\$ 223,05
Total		37,30%	R\$ 1.093,14



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.530,98
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.441,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 54,92
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 140,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.367,89
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.093,14
Valor Total por Empregado		R\$ 4.461,03

CMA - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ		
Licitação Nº:		
Dia		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF:	ARACRUZ/ES
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	2024.
D	Nº de meses de execução contratual:	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
COPA	POSTO	3
MAO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	COPA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da categoria profissional:	R\$ 1.412,62
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	COPA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2024

Módulo 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base:	R\$ 1.412,62
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade:	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno:	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração:		R\$ 1.412,62

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1: 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 117,67
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 39,24
Total dos 13º Salário e Adicional de Férias + C		11,11%	R\$ 156,91

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 282,52
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,32
C	SAT Seguro Acidente do trabalho	3,00%	R\$ 42,38
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 21,19
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,13
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,48
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,83
H	FGTS	8,00%	R\$ 113,01
Total dos Encargos Previdenciários e FGTS:		36,80%	R\$ 519,84



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 166,04
B	Auxílio Alimentação	R\$ 424,60
C	Plano Odontológico	R\$ 10,00
D	Auxílio creche	R\$ 1,29
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	R\$ 5,00
F	Outros (especificar): IDESBRE	R\$ 8,00
G	PLANO DE SAÚDE	R\$ 99,84
Total dos Benefícios Mensais e Diários:		R\$ 714,78

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 156,91
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 519,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 714,78
Total		R\$ 1.391,53

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42% R\$ 5,93
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,03% R\$ 0,47
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,21% R\$ 2,97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R\$ 27,40
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71% R\$ 0,20
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,97% R\$ 13,70
Total Da Provisão para Rescisão:		4,29% R\$ 50,68

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	8,33% R\$ 117,72
B	Ausências Legais	0,30% R\$ 4,24
C	Licença Paternidade	0,02% R\$ 0,28
D	Ausência por acidente de trabalho	0,20% R\$ 2,83
E	Afastamento Maternidade	0,34% R\$ 4,80
F	Outros	0,00% R\$ 0,00
Total Ausências Legais + Incidência:		9,19% R\$ 129,87

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total:		R\$ 0,00
B	Insidencia do Submodulo 2.2 sobre intra jornada	R\$ 0,00
Total:		R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 129,87
4.2	Intra jornada	R\$ 0,00
Total:		R\$ 129,87

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 100,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 100,00
D	Epis	
E	Outros (especificar):	
Total		R\$ 200,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	02/01/1900	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 318,47
B	Lucro	10,00%	R\$ 350,32
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (especificar):		
	PIS	0,65%	R\$ 27,42
	CSLL		
	COFINS	3,00%	R\$ 126,55
C.3.1	ISS	5,00%	R\$ 210,92
Total		37,30%	R\$ 1.033,68



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.412,62
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.391,53
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 50,68
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 129,87
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.184,70
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.033,68
Valor Total por Empregado		R\$ 4.218,37

CMA - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ		
Licitação Nº:		
Dia		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF:	ARCRUZ/ES
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	2024.
D	Nº de meses de execução contratual:	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
RECEPÇÃO	POSTO	3
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	RECEPÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da categoria profissional:	R\$ 1.913,82
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	RECEPÇÃO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2024

Módulo 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base:	R\$ 1.913,82
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade:	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno:	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração:		R\$ 1.913,82

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1: 13º Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 159,42
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,16
Total dos 13º Salário e Adicional de Férias + C		11,11%	R\$ 212,58

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 382,76
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,85
C	SAT Seguro Acidente do trabalho	3,00%	R\$ 57,41
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 28,71
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,14
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,48
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,83
H	FGTS	8,00%	R\$ 153,11
Total dos Encargos Previdenciários e FGTS:		36,80%	R\$ 704,29

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
-----------------------------------------------	--	--	--



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3		Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 135,97
B	Auxílio Alimentação		R\$ 424,60
C	Plano Odontológico		R\$ 10,00
D	Auxílio creche		R\$ 1,75
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		R\$ 5,00
F	Outros (especificar): IDESBRE		R\$ 8,00
G	PLANO DE SAÚDE		R\$ 99,84
Total dos Benefícios Mensais e Diários:			R\$ 685,17

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2		Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 212,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 704,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 685,17
Total			R\$ 1.602,03

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3		Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,04
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,64
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,21%	R\$ 4,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 37,13
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,27
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,97%	R\$ 18,56
Total Da Provisão para Rescisão:			4,29% R\$ 68,66

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1		Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 159,49
B	Ausências Legais	0,30%	R\$ 5,74
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D	Ausência por acidente de trabalho	0,20%	R\$ 3,83
E	Afastamento Maternidade	0,34%	R\$ 6,51
F	Outros	0,00%	R\$ 0,00
Total Ausências Legais + Incidência:			9,19% R\$ 175,94
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2		Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
Total:			R\$ 0,00
B	Incidência do Submodulo 2.2 sobre intra jornada		
Total:			R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4		Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 175,94
4.2	Intra jornada		R\$ 0,00
Total:			R\$ 175,94
Módulo 5 - Insumos Diversos			

5		Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 100,00
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 100,00
D	Epis		
E	Outros (especificar):		
Total			R\$ 200,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	02/01/1900	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		10,00%	R\$ 396,05
B	Lucro		10,00%	R\$ 435,65
C	Tributos		8,65%	
C.1	Tributos Federais (especificar):			
	PIS		0,65%	R\$ 34,10
	CSLL			
	COFINS		3,00%	R\$ 157,38
C.3.1	ISS		5,00%	R\$ 262,30
Total			37,30%	R\$ 1.285,47



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.913,82
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.602,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 68,66
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 175,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.960,45
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.285,47
Valor Total por Empregado		R\$ 5.245,92

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR DOS SERVIÇOS							
Item	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregado porposto (C)	Valor proposto porposto (D) = (BxC)	Qtde de postos(E)	Valor MENSAL doserviço (F) = (DxE)	Valor total ANUAL doserviço
1	ASG CONVENCIONAL	R\$ 4.820,05	5	R\$ 24.100,25	1	R\$ 24.100,25	R\$ 289.203,05
2	ASG BANHEIRISTA	R\$ 5.421,73	2	R\$ 10.843,46	1	R\$ 10.843,46	R\$ 130.121,51
3	JARDINEIRO	R\$ 4.461,03	2	R\$ 8.922,06	1	R\$ 8.922,06	R\$ 107.064,75
4	COPA	R\$ 4.218,37	3	R\$ 12.655,12	1	R\$ 12.655,12	R\$ 151.861,39
5	RECEPÇÃO	R\$ 5.245,92	3	R\$ 15.737,77	1	R\$ 15.737,77	R\$ 188.853,22
VALORES						R\$ 72.258,66	R\$ 867.103,92



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PREÂMBULO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi confeccionado no formato convencionado pela administração da Câmara Municipal de Aracruz

2. OBJETO

2.1. A demanda consiste no dever de garantir um ambiente limpo e conservado, arborizado e com atendimento qualificado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não só ao servidor, como também a todos os usuários e visitantes que buscam os serviços da Câmara Municipal de Aracruz.

2.2. O presente estudo técnico tem por intuito promover discussão em relação a uma necessidade existente com vistas a encontrar a solução mais adequada às necessidades da administração e demais variáveis envolvidas, tais como: o interesse público; os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado.

3. DOS NORMATIVOS APLICÁVEIS

3.1. Na elaboração do presente estudo foram utilizadas as seguintes legislações:

- 3.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 3.1.2. Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010;
- 3.1.3. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- 3.1.4. Lei 4.676, de 27 de dezembro de 2023;
- 3.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.1.6. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- 3.1.7. Portaria Nº 21.262, de 23 de setembro de 2020
- 3.1.8. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017;
- 3.1.9. Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022;
- 3.1.10. Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;
- 3.1.11. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;
- 3.1.12. Resolução nº 492, de 31 de dezembro de 1990;
- 3.1.13. Lei Orgânica do Município de Aracruz/ES;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atualmente o serviço de limpeza e conservação é prestado pela TTM SERVIÇOS COMBINADOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, sob o CNPJ nº 13.520.423/0001-84, firmado através do Contrato nº 04/2019. O valor mensal do atual contrato é R\$ 23.382,30 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), correspondendo anualmente no valor de R\$ 280.587,60 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

4.2. Sobre a distribuição de vagas do contrato, o valor total foi desmembrado da seguinte forma:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CBO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	5143-25

4.3. Além dos serviços exclusivos realizados pelos colaboradores acima, o contrato também previa a limpeza de caixa d'agua e limpeza de fachada com alto grau de risco.

4.4. O contrato vigente teve sua última prorrogação de 11/06/2024 a 10/09/2024, por meio do 9º Termo Aditivo, com possibilidade de rescisão antecipada quando do deslinde do presente processo de contratação.

4.5. O Presente estudo, retornou à fase de planejamento e reestruturação após manifestação do Setor Financeiro/Contabilidade quanto ao saldo orçamentário e a possibilidade de a contratação não poder ser realizada em razão de tratar-se um ano com pleito eleitoral e o inciso V do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997 vedar nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito.

4.6. Considerando a complexidade do objeto, de fato existe possibilidade de atrasos que possam prejudicar a contratação pretendida.

4.7. Assim, considerando a possibilidade de o certame não finalizar até o final do prazo estipulado em Lei e legislação norteadora das contratações públicas prever prorrogações sucessivas, respeitado o período decenal, para contratações de natureza continuada, bem como ao crescente aumento de demandas, entendemos ser cabível estruturar a contratação através do Sistema de Registro de Preços.

4.8. Face ao exposto, serão realizadas alterações pontuais neste estudo, a fim de possibilitar que a contratação seja adequada à nova realidade e acrescer o número de profissionais inicialmente sugeridos para suprir, com uma margem de segurança moderada, e atender a demanda da CMA sem comprometer o orçamento, a Lei 9.504/1997 e a Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

5.2. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços, assim como a elaboração do Termo de Referência ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

5.3. Os estudos técnicos preliminares têm por intuito promover discussão em relação a uma necessidade existente com vistas a encontrar a solução mais adequada às necessidades da administração e demais variáveis envolvidas, tais como: o interesse público; os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado.

5.4. O contrato de prestação de serviços de conservação e limpeza, nos termos anteriormente mencionados, encerra-se na data de 10/09/2024. Ocorre que além da proximidade de 60 meses de ajuste celebrado, fora constatado a necessidade de ampliação dos serviços contratados face ao acréscimo de demandas setoriais e a inexistência de cargos na Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Aracruz, evidenciado a urgência em ser realizado novo processo de contratação.

5.5. Em estudo quantitativo de demandas setoriais, identificamos que a Câmara Municipal de Aracruz realizou 201 (duzentos e uma) Sessões Plenárias entre o período de 2021 e 2023 e, em todas elas desassistida de profissional copeiro(a) para servir e atender aos vereadores, servidores e autoridades presentes em cada evento. Durante esse período, servidores pertencentes ao quadro funcional foram realocados de suas funções para atender a demanda do Plenário, o que configura desvio de função.

5.6. Ato contínuo, também identificamos atendimento deficitário e em desvio de função nas atividades realizadas na recepção e jardinagem desta Casa Legislativa.

5.7. Como é de conhecimento geral, a recepção é o primeiro ponto de contato entre os visitantes e a Câmara Municipal, cujo papel é organizar o ambiente, realizar o controle de atendimento in loco e por telefone, fornecer informações básicas sobre a Câmara, seu funcionamento e direcionar aos departamentos corretos. Conquanto, por não possuir este cargo no quadro funcional, servidores em desvio de função realizam esta atividade, deixando de suprir as suas demandas originais.

5.8. Segundo relatório de visitas emitido pelo software de controle de acessos, entre o período de janeiro de 2021 à 06/03/2024, houve registro de 879 (oitocentos e setenta e nove) visitas às dependências dos diversos setores da Câmara Municipal. Impende destacar que entre 2021/2022 ainda enfrentávamos a pandemia causada pelo Covid-19, onde a circulação de pessoas era desencorajada e, muitas vezes, proibida. Analisando detidamente o relatório observamos que nem 5% desse quantitativo fora registrado no



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

período pandêmico, sendo os demais registros a partir de 2023. Com o fim da pandemia, a circulação da população voltou ao normal, assim como a busca de informações e acesso às dependências da Câmara Municipal.

5.9. Não podemos olvidar o incomensurável atendimento realizado por telefone e orientações que dispensaram a necessidade de adentrar ao prédio.

5.10. Neste contexto, resta demonstrado a necessidade de contratação de profissionais para atender de forma qualificada e eficiente a recepção desta Casa Legislativa.

5.11. Sobre os serviços de jardinagem, além de possuir área interna e externa arborizada que demanda manutenção das áreas verdes como poda, capina, e outros, a Câmara não possui ferramentas e equipamentos necessários para a adequada e segura execução dos serviços.

5.12. De mais a mais, além não dispor de servidores suficientes para realocar mão de obra para atendimento dos serviços de recepção, copeiro e jardineiro, inexistem tais cargos no quadro funcional para promoção de concurso público.

5.13. No que tange aos profissionais de limpeza, essas funções estão no quadro de cargos em extinção. Assim, a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais já são práticas rotineiras da Administração, uma vez que a categoria profissional não mais ingressará na Administração Pública Municipal via concurso público para o provimento destes cargos.

5.14. Neste contexto, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços de limpeza, bem como o necessário acréscimo de atividades para atender a realidade de demandas da Câmara Municipal de Aracruz, faz-se necessário a deflagração de novo processo licitatório.

5.15. Uma vez mais ressaltamos que os serviços propostos são necessários e imprescindíveis para garantir a salubridade, arborização adequada do ambiente, bem como atendimento qualificado aos vereadores, servidores e munícipes.

5.16. Considerando que o diagnóstico do quadro existente constata atendimento deficitário, seja pela falta de profissionais qualificados, equipamentos, extinção ou inexistência de cargos para tais atividades no organograma para suprir a necessidade de adequação à crescente demanda de serviços, se faz necessário realizar, com urgência, nova contratação ampliando a mão de obra ofertada.

5.17. Considerando as demandas recebidas, corroboradas pela produtividade mínima, durante a execução do contrato em vigor, elencam-se as seguintes:

- a). Necessidade da execução do serviço em dois turnos de trabalho dos contratados para continuidade dos serviços durante o período de funcionamento da Câmara Municipal de Aracruz, incluindo as sessões plenárias;
- b). Necessidade de 1 posto de trabalho de copeiro para atuar na cozinha, igualmente em dois turnos;
- c). Necessidade de 1 posto de trabalho de jardineiro para cuidar apenas das áreas externas; este serviço pode ser executado em turno único.
- d). Necessidade de terceirização da recepção e protocolo



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.18. Diante do exposto, é indispensável a contratação pretendida face a necessidade de os serviços serem executados de forma contínua, satisfatória e adequada à realidade de demanda de atividades da Câmara Municipal de Aracruz.

6. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	GUILHERME DE MELLO LOUREIRO

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fim de atender aos critérios necessários para adequação à demanda de serviços, inexistência dos cargos no organograma e impossibilidade dos serviços serem executados pelos atuais servidores sem incorrer em desvio de função, resta claro a necessidade de contratar de forma indireta e contínua profissionais de auxiliar de serviços gerais, copeiro, jardineiro e recepcionista.

7.2. A contratação pretendida se refere a alocação de profissionais habilitados para o desempenho das atividades sobre o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, atuando na função de auxiliar de serviços gerais, copeiro, jardineiro e recepcionista, dentro das respectivas classificações ocupacionais (CBO) 5143-20, 5134-25, 6220-10 e 4221-05.

7.3. Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir os seguintes perfis:

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FAXINEIRO)
CBO (Portaria MTE nº 397/2002)	5143-20

CARGO	COPEIRO
CBO (Portaria MTE nº 397/2002)	5134-25

CARGO	JARDINEIRO
CBO (Portaria MTE nº 397/2002)	6220-10

CARGO	RECEPCIONISTA
CBO	4221-05



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Portaria MTE nº 397/2002)	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Recepcionar, prestar informações, identificar e encaminhar cidadãos, servidores e colaboradores, assistidos, assim como representantes de instituições públicas e privadas, inclusive por meios eletrônicos. Receber documentos e encaminhar ao setor responsável, bem como receber, registrar, classificar, tramitar e controlar a movimentação de documentos e processos.
CONHECIMENTO	Conhecimento básico em informática (Sistema operacional Windows, navegadores de internet, correio eletrônico, editores de textos e apresentadores e planilhas eletrônicas). Atendimento ao público.
HABILIDADES E ATITUDES ESPERADAS	Capacitação para o desenvolvimento das atividades; Responsabilidade; Senso de organização; Iniciativa; Dinamismo; Bom humor e autocontrole; Polidez; Fluência na comunicação; Discrção; Boa apresentação; e Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito da Contratante
REQUISITOS BÁSICOS	Idade mínima: 18 anos Nível médio completo Conhecimento básico de informática.
ATIVIDADES BÁSICAS	Deverá observar normas internas de segurança: Conferir documentos com identificação; Notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas; Requerer o número do documento oficial do visitante; Entregar o crachá de visitante na entrada; Controlar a entrada e saída de equipamento dos visitantes; e Guardar volumes de prestadores de serviços. Planejar o cotidiano: Organizar materiais de trabalho; Organizar malotes; Distribuir malotes; Receber, registrar, classificar, tramitar e controlar a movimentação de documentos e processos; Imprimir relatórios de controle; Participar de reuniões na troca de turnos. Recepcionar visitantes: Acolher o visitante; Anunciar a chegada do visitante; Encaminhar o visitante para os diversos setores; Cadastrar visitantes; e Verificar cadastro. Responder a chamadas telefônicas dos visitantes: Atender o visitante com informações precisas; Propiciar informações gerais por telefone interno e externamente; Transferir ligações para ramais solicitados; Retomar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos; e Pré-cadastrar o visitante. Comunicar-se: Circular informações internas, Falar de maneira clara, ágil e objetiva; Ouvir com atenção; Coordenar equipe; Orientar de maneira precisa;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Comunicar-se visualmente com o cliente; e Comunicar-se efetivamente por meio de escrita. Demonstrar competências pessoais: Agir com bom senso; Demonstrar iniciativa; Demonstrar afabilidade; Demonstrar interesse; Agilidade; Demonstrar organização; Demonstrar educação, autonomia; e paciência; Demonstrar entusiasmo; Demonstrar respeito mútuo, assim como espírito de equipe; Demonstrar capacidade de auto avaliação; Demonstrar interesse no aprimoramento profissional; e Demonstrar conhecimentos de informática.
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7.4. O planejamento realizado busca o melhor aproveitamento dos recursos humanos, financeiros despendidos na contratação de serviços de terceiros. Os materiais de consumo a serem utilizados nos serviços serão fornecidos diretamente pela contratante, todavia os uniformes, EPI's e ferramentas/equipamentos de jardinagem e limpeza serão diretamente pela contratada, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

7.5. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua em conformidade com entendimento constante no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União: "Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc." Além da perenidade dos serviços, caracterizam-se pela essencialidade e necessidade de extensão maior do que um exercício financeiro.

7.6. Por fim, considerando a natureza continuada da prestação de serviços, a desproporcionalidade entre o quadro funcional existente e demanda de serviços, se faz necessário iniciar novo processo licitatório ampliando o objeto a ser contratado, a fim de incluir a mão de obra de copeiro, jardineiro e recepcionista.

8. TURNOS, JORNADAS E HORÁRIO DE TRABALHO

8.1. O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Aracruz, para serviços internos é de 07:00 às 18:00, porém alguns serviços possuem horário estendido e sem intervalo para almoço, até às 22:00 horas, em dias de Sessões Plenárias, que ocorre as Segundas-Feiras, compreendidas entre 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, bem como dias de Sessões Solenes e Especiais que importa a extensão do trabalho especialmente das Copeiras e equipe reduzida de Auxiliar de Serviço Gerais, por exemplo.

8.2. Exclusivamente os serviços prestados pela RECEPCIONISTA serão executados em local determinado pela Administração no(s) regime(s) de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o estabelecido pela legislação vigente.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3. Os serviços prestados serão executados em local determinado pela Administração no(s) regime(s) de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de acordo com o estabelecido pela legislação vigente.

8.4. Sendo assim, a jornada de trabalho deverá ser dividida em dois turnos, durante o horário indicado no item 8.1. A Administração, com a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, poderá alterar o horário conforme conveniência, inclusive nos sábados, respeitada a carga horária semanal de cada profissional.

8.4.1. A COMPENSAÇÃO DE HORAS será preferível, sempre que possível, em relação ao horário excedente na carga horário do funcionário, respeitando a legislação vigente sobre a matéria, em especial a Súmula 85 do TST.

8.4.2. Para o controle da jornada de trabalho, os prepostos (líder ou encarregado) da CONTRATADA deverão conferir os relatórios de frequência de seus empregados diariamente, fazendo a devida comunicação ao gestor do contrato sempre que verificar ocorrências de horas excedidas, objetivando a solicitação das justificativas dos setores responsáveis e acerto das horas extrapoladas na forma de compensação.

8.4.3. O excesso de jornada realizado em um dia deverá ser compensado pela redução em outro dia ou na redução das jornadas, nos termos das normas vigentes e sob a conveniência do CONTRATANTE.

8.4.4. A compensação de horas deverá ser, preferencialmente, compensada no mesmo mês, e no máximo no mês subsequente ao do fato gerador.

8.5. Ademais, alguns horários serão exercidos em escala de trabalho fora do horário habitual ou localidade - com o ônus do deslocamento pela Câmara Municipal de Aracruz - da seguinte forma:

Posto/Cargo	Localidade	Quantidade	Dia	Tipo de Jornada
ASG/Copeira	Distrito de Santa Cruz, Jacupemba, Barra do Riacho, Vila do Riacho, Guaraná, Santa Rosa.	4 horas	Terça a quinta-feira.	Compensação/Escala (pelo menos 1 colaborador ASG)

Duração da Ata de Registro de Preços:

Nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Duração do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços:

Nos termos do § único do suso mencionado, o prazo de vigência do contrato advindo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Ato contínuo, o Contrato celebrado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite decenal, com base no artigo 107 Lei nº 14.133/2021.

Sustentabilidade:

1. Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Lei nº 4.609, de 03/07/2023 – Código Municipal de Meio Ambiente, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, como:

2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

3. Desenvolver e/ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, como pilhas e baterias usadas ou inservíveis, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, obedecendo às normas da Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;

4. Observar o disposto na Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;

5. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos para a segurança pessoal do trabalhador no combate ao COVID-19;

6. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

7. Realizar a separação de resíduos/materiais recicláveis descartáveis, com a cooperação dos servidores do Instituto, identificando-os, de acordo com as normas municipais vigentes, para recolhimento pela Prefeitura Municipal.

8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído pelo Código Municipal de Meio Ambiente

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

9.1. A quantidade dos itens foi levantada de acordo com a produtividade dos



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

colaboradores, conforme tipo de área de suas tarefas, em consonância ao que dispõe o ANEXO VI-B da Instrução Normativa nº 5/2017-MPDG, bem como relatório de demanda das atividades da recepção e sessões ordinários, extraordinários, solenes, especiais e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Aracruz.

9.2. Após conciliar todos os dados daqueles anexos, do aumento crescente da demanda e a possibilidade de ser realizada contratação através de Sistema de Registro de Preços, acrescentamos ao quantitativo inicialmente estabelecido um profissional por categoria, chegando à seguinte estimativa de quantidades:

Posto	Produtividade (m ²)	Quantidade
ASG Interno	600,00 m ²	05
ASG Interno <i>banheirista</i> -		02
Copeiro	40h	03
Jardineiro – Externo	1.200,00 m ²	02
Recepção / Protocolo	30h	03

9.3. Ademais, verificou-se que alguns postos não podem ser parametrizados pelo volume de suas tarefas, havendo a necessidade de haver pelo menos 1 posto. Vejamos a seguinte definição:

XVII - PRODUTIVIDADE: capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço. (ANEXO I da IN 5/2017)

JARDINEIRO - CBO 6220-10

O Jardineiro é o profissional responsável por cuidar do jardim dos prédios, casas, empresas, parques, condomínios, escolas e etc. Um jardineiro repara o solo, aduba a terra, rega as plantas, e poda as áreas ajardinadas em épocas determinadas.

Está sob as responsabilidades de um Jardineiro fazer a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros anteparos conforme orientação, operar máquinas específicas da função de jardinagem, atuar com algumas aplicações de inseticidas e adubação de plantas, quando solicitado colaborar em organizações, montagem e desmontagem de eventos em geral, operar máquinas roçadeiras, podadores de cerca viva,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cuidar do paisagismo, sempre manter organizado as ferramentas de trabalho, realizar cortes de grama, preparando terreno, plantando sementes ou mudas de flores e árvores e demais funções pertinentes ao cargo.

Relação de serviços de jardinagem

- Regar/irrigar plantações e jardins
- Manutenção dos canteiros e plantações
- Manutenção dos vasos com plantas ornamentais
- Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes
- Cobrir frutos e plantas
- Colher produção
- Capinar área plantada e manutenção do gramado
- Retirada de ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas
- Rastelamento e recolhimento de folhas caducas
- Escolher semente e distribuir sementes
- Substituição de plantas mortas ou decadentes
- Recomposição dos espaços “carecas” com espécies adequadas ao projeto de paisagismo
- Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio
- Corrigir, nivelar, gradear e arar o solo
- Sulcar e covear solo e medir canteiro
- Descompactação do solo
- Adubação orgânica e/ou química onde se fizer necessário
- Calagem com calcário (dolomítico ou similar) nas áreas necessárias
- Controle de pragas e doenças, inclusive com a aplicação de defensivos
- Combate a formigas e cupins, saúvas e outros insetos nocivos e pragas diversas
- Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário
- Controle fitossanitário das áreas ajardinadas
- Limpar e Amolar ferramentas

Serviços Diversos:

- Abrir compartimentos no chão para realização de compostagem
- Agregar periodicamente os adubos necessários ao processo de compostagem
- Efetuar a composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais, sempre que solicitado
- Revolver todo material das composteiras com frequência máxima de 15 em 15 dias
- Produzir mudas e cuidar da horta de plantas medicinais
- Roçar o mato, quando necessário, e dar destinação adequada as aparas produzidas



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Montar viveiros e estufas
- Plantar cercas vivas
- Efetuar cobertura de solo
- Estaquear plantas
- Aplicar defensivos agrícolas
- Cercar área de plantio
- Colher amostra de solo para análise
- Formar coivara e curva de nível
- Construir barragens para plantio
- Imergir mourões em solução química
- Reformar cercas
- Montar instalação hidráulica
- Limpar instalações
- Efetuar manutenções de primeiro nível em equipamentos
- Armazenar produtos
- Transportar produtos
- Atuar no combate a pragas como ratos, formigas, colchonilhas e outros.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CBO 5143-20

Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Relação de serviços de limpeza e conservação:

ÁREAS INTERNAS

Diariamente

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/ MARE de 1995;
- Auxiliar na reorganização dos ambientes, inclusive deslocando moveis e outros bens;
- Limpar os corrimãos;
- Suprir os bebedouros com copos para uso da água, adquiridos pela Administração;
- Lavar os utensílios da copa, das salas de apoio administrativo da Câmara, bem como equipamentos (máquinas de café, geladeiras, frigobar, dentre outros existentes), de todos os andares do Edifício, assim como a higienização dos ambientes;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Lavar o piso;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensalmente

- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- Aplicar germicidas nos ralos.

Anualmente

- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- Lavar cortinas;
- Aplicar resina no chão, com o uso de rodo.

ÁREAS EXTERNAS

Diariamente

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

Mensalmente

- Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento.

SERVIÇOS DE COPEIRAGEM - COB 5134-25

- Preparar café, chá e leite observando as normas de higiene pessoal e de serviço;
- Lavar os utensílios da copa, das salas de apoio administrativo da Câmara, bem como equipamentos (máquinas de café, geladeiras, frigobar, dentre outros existentes), de todos os andares do Edifício, assim como a higienização dos ambientes;
- Montar, decorar, desmontar e higienizar carrinhos, mesas e bandejas, recolher e



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

distribuir diariamente as garrafas de café em todos os setores dos andares do edifício;

- Agir com cortesia, educação e urbanidade;
- Ser assíduo e pontual, apresentar-se devidamente uniformizado, com sapatos engraxados e limpos, barbeado, cabelos limpos e aparados(homens)/presos(mulheres), unhas curtas e sem esmalte ou base;
- Durante a manipulação de alimentos, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal, como anéis, alianças, relógios, brincos e colares;
- Não manipular telefone celular, fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades;
- Observar rigorosamente as normas e procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação;
- Prestar serviços por ocasião de realização de eventos, sessões, cerimônias, conferências, seminários, recepções, coquetéis, almoços e lanches organizados pela Câmara Municipal de Aracruz, quando solicitados;
- Comunicar de imediato, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços;
- Cumprir a escala de serviço, observando rigorosamente os horários de entrada e saída;
- Comunicar com antecedência a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, tal como: bandejas, copos, pratos, xícaras, garrafas térmicas, jarras para água, colheres, açucareiros e outros;
- Auxiliar por ocasião da realização de eventos, na confecção de café, de chá, de leite e na montagem de bandejas e mesas;
- Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE;
- Executar outras atividades correlatas à função;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer acontecimento irregular no serviço.
- Manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE;
- Executar outras atividades correlatas à função;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer acontecimento irregular no serviço.

SERVIÇOS DE RECEPÇÃO: COB 4221-05

- Ser pontual e permanecer no posto de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) recepcionista ou quando autorizado pela supervisão;
- Apresentar-se devidamente uniformizado (a), asseado(a), barbeado, unhas aparadas;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Manter-se com cabelos cortados, no caso masculino, e presos, no caso feminino;
- Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;
- Identificar as pessoas que ingressam e circulam nas dependências do CONTRATANTE, efetuando o respectivo credenciamento, registrando os dados no Sistema de Controle de Acesso;
- Atender ligações telefônicas;
- Receber, anotar e transmitir recados;
- Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
- Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem assim cumprir as normas internas do CONTRATANTE;
- Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de serviço, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- Guardar sigilo de assunto pertinente aos serviços;
- Manter-se atento(a) aos seguranças e ou vigilantes e, havendo alguma suspeita, informar à pessoa competente, visando a averiguação da real situação;
- Proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto, comunicando o fato ao o Fiscal ou autoridade designada, no caso de desobediência;
- Informar à pessoa competente todo e qualquer tipo de atividade comercial que contrarie as normas do CONTRATANTE;
- Assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho dos serviços;
- Trabalhar em harmonia com a segurança e ou vigilantes e demais atividades afins à segurança, objetivando impedir o acesso de qualquer pessoa que não tenha sido devidamente identificada no Sistema de Controle de Acesso;
- Receber e passar os serviços, ao chegar ao posto, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (computadores, telefone, etc.) colocados à sua disposição para os serviços;
- Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Não abordar autoridades ou servidores, para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for o responsável pela fiscalização;
- Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- Levar ao conhecimento do Chefe da Seção de Portaria e Segurança, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Segurança, com o devido registro;
- Identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal que acessarem as dependências do CONTRATANTE, seguindo as orientações estabelecidas pela



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fiscalização do contrato;

- Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao Chefe da Seção de Portaria e Segurança, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- Manter-se neutro(a), no âmbito do CONTRATANTE, relativamente a grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas; e
- Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- Os serviços serão acompanhados pelo Fiscal de Contratos, designado pela autoridade máxima da Câmara Municipal para esta finalidade.
- As comunicações entre a contratada e a contratante serão feitas, exclusivamente, via e-mail, ou sistema eletrônico designado pela Contratante.
- A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será feita com base no resultado do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
- O IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- O IMR avaliará os serviços executados, com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - Uso de uniformes, EPI's e crachás;
 - Qualidade dos serviços prestados;
 - Disponibilidade de recursos humanos empregados;
 - Análise das obrigações trabalhistas previdenciárias e fiscais.
- Será utilizado o modelo de IMR constante no presente Termo, para avaliação da adequação da prestação do serviço.
- Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da Contratante, os quais emitirão relatório mensal.
- Seguir-se-á a tabela constante no IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função da avaliação insatisfatória dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.
- O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- Os fiscais do contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo registrar por e-mail de forma imediata e



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no IMR mensal as devidas considerações para subsidiar o gestor do contrato na aplicação de eventual penalidade quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

- A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas, devendo, sempre que houver alteração, informar oficialmente todos os envolvidos na fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão registradas no IMR, que, ao final de cada mês, será encaminhado, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento, ou através de outro sistema, indicado pela Contratante.
- O prazo de manifestação da Contratada perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.
- A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela Fiscalização com base na Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação) do IMR

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. Os valores estimados para contratação do objeto, foram obtidos através da construção de planilha de composição de custos (ANEXO AO PRESENTE ETP), contemplando o cenário máximo possível, com as seguintes informações:

10.2. O quantitativo de postos de trabalho foi obtido a partir do levantamento realizado no presente estudo técnico

10.3. As informações referentes a salário-base da categoria, bem como benefícios e demais custos inerentes a função ocupada, foram retirados da Convenção Coletiva do ano de 2024, registrada sob o número ES000118/2024, do Sindicato dos trabalhadores em empresas prestadoras de serviços de asseio, conservação, limpeza pública urbana e privada, conservação de áreas verdes, aterros sanitários e transbordo e de prestação de serviços em portarias e recepções no Estado do Espírito Santo (Sindilimpe – ES), que abrange Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação em todo território do ES.

10.4. Valores referentes a impostos, reposição de profissionais ausentes, provisão para rescisão, dentre outros, foram retirados do Caderno de Logística disponibilizado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.5. Demais valores, referentes a insumos diversos, lucros e custos indiretos, foram extraídos através da realização de pesquisa de preços, conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Tipo de serviço	Valor proposto por posto	Qtde. De postos	Valor mensal	Valor total anual
1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 4.820,05	5	R\$ 24.100,25	R\$ 289.203,05
2	Auxiliar de Serviços Gerais com periculosidade (<i>banheirista</i>)	R\$ 5.421,73	2	R\$ 10.843,46	R\$ 130.121,51
3	Jardineiro	R\$ 4.461,03	2	R\$ 8.922,06	R\$ 107.064,75
4	Recepcionista	R\$ 5.245,92	3	R\$ 15.737,77	R\$ 188.853,22
5	Copeiro	R\$ 4.218,37	3	R\$ 12.655,12	R\$ 151.861,39
TOTAL MENSAL: R\$ 72.258,66 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 867.103,92 (oitocentos e sessenta e sete mil cento e três reais e noventa e dois centavos)					

O custo anual estimado total da contratação é de R\$ 867.103,92 (oitocentos e sessenta e sete mil cento e três reais e noventa e dois centavos)

10.6. Para evidenciar o mercado de trabalho para as vagas a serem preenchidas também foi verificado o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho e Emprego (CAGED/MTE), por categoria dos postos previstos, conforme respectivo CBO. Este Cadastro serve, também, como base para a elaboração de estudos, pesquisas, projetos e programas ligados ao mercado de trabalho, ao mesmo tempo em que subsidia a tomada de decisões para ações governamentais.

10.7. Para o presente estudo, procedeu-se o valor base da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços o piso salarial da categoria, sendo os demais índices e valores detalhados a seguir.

ÍNDICES DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

10.8. A fixação dos valores limites para os serviços previstos no Item 7 inclui estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos deverão ser balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

trabalhador disponibilizadas pelo INSS.

10.9. Importante destacar que a Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020, de acordo com a regra de transição posta, revoga os itens que direcionavam a divulgação dos valores referenciais, passando a tratar somente de Cadernos de Logística temáticos, que deverão orientar a realização dos estudos técnicos preliminares dentro das especificidades de contratação de cada órgão. A vigência desta regra se iniciou em outubro de 2020, não havendo

mais a publicação dos valores referenciais (vide orientação).

ADICIONAL DE HORA EXTRA

10.10. Adicional Hora Extra Normal - Adicional 50%.

10.11. Não será computado/previsto adicional de hora-extra noturna para o presente processo, considerando que não há registros desse evento na presente contratação.

10.12. Os percentuais acima serão devidamente aplicados aos registros identificados no Item 8.5 deste ETP.

FÉRIAS

10.13. Primordialmente, faz-se necessário diferenciar, a formação de preço de férias a ser paga ao empregado, do valor a ser provisionado para reposição de profissional que o substituirá.

10.14. Complementarmente, deve-se provisionar o custo mensal que a contratada terá com a remuneração - e demais custos proporcionais - do substituto do empregado residente, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias, conforme fórmula: $(1/12) \times 100 = 8,33\%$.

10.15. Tendo em vista que, ao final de 12 meses, não haverá gozo de férias pelo empregado residente, e conseqüentemente, reposição de profissional ausente, mas deverá ser provisionado 12 avos de férias proporcionais a ser indenizado. Portanto, tem-se os seguintes custos a serem provisionados:

- a). 12 avos de férias indenizadas para rescisão do empregado residente; e
- b). 12 avos de 1/3 constitucional das férias indenizadas do empregado residente.

10.16. Já, para contratos com 24 meses (ou mais - prorrogado ou não), poderá haver 1 período de férias usufruído, destacando que, o residente terá completado 2 períodos aquisitivos. Ou seja, também terá direito a 12 meses de férias proporcionais a ser indenizado, além das férias gozadas. Neste caso, para a reposição do profissional ausente, utilizar-se-á a rubrica do próprio módulo, tendo em vista que não haverá pagamento de remuneração, restando os seguintes custos:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a). Férias acrescido de 1/3 constitucional do empregado residente;
- b). Custos de reposição do profissional ausente por férias (volante);
- c). 12 avos de férias indenizadas para rescisão do empregado residente; e
- d). 12 avos de 1/3 constitucional das férias indenizadas do empregado residente.

10.17. Ressalta-se que os estudos atuais de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços não fazem qualquer menção quanto à distinção das férias devidas, quando da rescisão do contrato de trabalho. Insta mencionar que aquelas férias quando pagas, na rescisão do contrato de trabalho, não incidem FGTS. Caso não prevista essa diferenciação na Planilha, far-se-ia uma previsão de valores que não seriam desembolsados pela empresa contratada (FGTS sobre as férias indenizadas), o que representaria, a priori, um superfaturamento.

10.18. Em consequência a isso, a depender da vigência do contrato adotada, a exemplo de 12 meses, não haveria qualquer desembolso de férias a provisionar em que se incidisse FGTS, visto que, nos 12 primeiros meses, os empregados não terão completado 1 (um) período aquisitivo, eis que, não deveria ser previsto FGTS aplicado nessas verbas. Por isso, aqueles contratos de 12 meses não se amparam, quando adotado qualquer valor no acréscimo de férias e no custo de reposição por férias, visto que, não haverá férias a serem usufruídas e é incidido FGTS.

10.19. Após apurados todos os cálculos envolvidos para o rateio das férias, conforme a vigência e/ou prorrogação adotada, parte-se das seguintes condições:

- Até 12 meses de vigência: Não haverá gozo de férias, sendo devido apenas as férias indenizadas do empregado “residente”, em sua rescisão;
- 13 a 24 meses de vigência: 1 período aquisitivo completo + férias indenizadas;
- 25 a 36 meses de vigência: 2 períodos aquisitivos completos + férias indenizadas;
- 37 a 48 meses de vigência: 3 períodos aquisitivos completos + férias indenizadas;
- 49 a 60 meses de vigência: 4 períodos aquisitivos completos + férias indenizadas.

10.20. Para aqueles contratos com vigência “proporcional”, a exemplo de 20 meses, entende-se que, deverá ser considerado o caso mais oneroso para a Administração, tendo em vista que: a) A Administração não pode interferir no “gerenciamento” de férias dos empregados; b) Nos casos em que seja discricionário para a empresa, conceder férias ou pagar a indenização, tem-se que, às férias concedidas incidirão FGTS, o que tornará o contrato mais caro e conseqüentemente maior o lucro da contratada. Assim, computar-se-á, para todos os fins de cálculos, que a empresa concederá férias ao empregado no dia seguinte ao se completar o período aquisitivo, a fim de garantir a devida dotação orçamentária.

10.21. Eis, portanto, que devido a sua estrutura de formação de preços e, a fim de se provisionar mais corretamente esses custos, sugere-se o desmembramento da seguinte



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

forma:

I. Módulo 1 (Remuneração): Ao encerrar o contrato, como o empregado gozará, em princípio, apenas 4 férias (concessão apenas a partir do “2º ano”), essa rubrica lastreia os 56 meses para pagamento de salário e 4 meses a título de férias (sem acréscimo de 1/3) - restando receber o valor de “12 meses proporcionais” de férias em sua rescisão. Ou seja, os módulos 2.1, “3.3” e 4.1A, servirão para provisionar o pagamento da reposição do empregado de férias, ou o valor proporcional de férias das verbas rescisórias;

II. Submódulo 2.1-B (1/3 constitucional de férias): a provisão de orçamento neste módulo deve prever somente o valor de 1/3 de férias do empregado “residente”, de acordo com a vigência do contrato. Tem-se então que, para esse submódulo, deve ser feito o rateio da vigência do contrato a ser multiplicado pelo 1/3 das férias e, posteriormente, pelo número de períodos aquisitivos $\{(1 \div \text{vigência}) \times (1 \div 3) \times \text{n}^\circ \text{ de períodos aquisitivo}\}$, conforme:

- Até 12 meses de vigência: Não haverá gozo de férias;
- 13 a 24 meses de vigência: 1 período aquisitivo completo ao valor de 1/3 do valor de férias, independentemente da vigência, variando o índice de 2,56% a 1,39%;
- 25 a 36 meses de vigência: 2 períodos aquisitivos completos ao valor de 1/3 do valor de férias, independentemente da vigência, variando o índice de 2,67% a 1,85%;
- 37 a 48 meses de vigência: 3 períodos aquisitivos completos ao valor de 1/3 do valor de férias, independentemente da vigência, variando o índice de 2,70% a 2,08%;
- 49 a 60 meses de vigência: 4 períodos aquisitivos completos ao valor de 1/3 do valor de férias, independentemente da vigência, variando o índice de 2,72% a 2,22%.

Para atender o contido acima, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

Valor a provisionar = Índice x Base de cálculo

Valor a provisionar = Índice x Base de cálculo

Índice =

$SE(Y > 60; (1/Y/3) * 5; SE(Y > 48; (1/Y/3) * 4; SE(Y > 36; (1/Y/3) * 3; SE(Y > 24; (1/Y/3) * 2; SE(Y > 12; (1/Y/3) * 1; 0))))))$

Sendo Y = Vigência do Contrato

Base de cálculo = Módulo 1 (Remuneração) + Módulo 2 (INSS, FGTS...)

III. Submódulo 3.3 (Custo com férias indenizadas de rescisão): conforme mencionado anteriormente, os custos com férias na rescisão, possuem bases de cálculo diferente das férias gozadas e devem ser separadas. Para este submódulo, deve ser previsto as férias



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devidas, acrescida do 1/3 constitucional, nos termos da legislação vigente.

Nota-se que, os valores a serem indenizados para os empregados, seja para aquele desligado no 13º mês de serviço, após seu gozo de férias, seja para aquele desligado no 25º, após usufruídas 2 férias, terá o mesmo valor a receber, qual seja, 1 avo proporcional de férias.

Portanto, exceto para vigência de até 12 meses, a metodologia de cálculo dependerá da vigência contratual. Deve então, ser calculado o valor de 1 avo de férias, multiplicado pelo número de meses proporcionais devidos de férias a indenizar (estimativa mais onerosa), rateado pela vigência do contrato e pelo valor da remuneração $\{(Remuneração \div 12) \times [vigência - (período aquisitivo \times 12)] \div vigência \div remuneração\}$, conforme:

- Até 12 meses de vigência: Não haverá gozo de férias, logo, deve ser previsto o índice fixo de 11,11% (8,33 + 2,78), independentemente da vigência, restando sempre o valor proporcional de férias indenizadas ao residente;
- 13 a 24 meses de vigência: 1 período aquisitivo completo, variando o índice de 0,85% a 5,56%;
- 25 a 36 meses de vigência: 2 períodos aquisitivos completos, variando o índice de 0,44% a 3,70%;
- 37 a 48 meses de vigência: 3 períodos aquisitivos completos, variando o índice de 0,30% a 2,78%;
- 49 a 60 meses de vigência: 4 períodos aquisitivos completos, variando o índice de 0,23% a 2,22%.

Para atender o contido acima, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

Férias proporcional (índice 1) e 1/3 constitucional proporcional (índice 2) Valor a provisionar = (Índice 1 x Base de cálculo) + (Índice 2 x Base de cálculo)
Índice 1 = $SE(Y > 60; (Z/12 * (Y - 60))/Y/Z; SE(Y > 48; (Z/12 * (Y - 48))/Y/Z; SE(Y > 36; (Z/12 * (Y - 36))/Y/Z; SE(Y > 24; (Z/12 * (Y - 24))/Y/Z; SE(Y > 12; ((Z/12 * (Y - 12))/Y/Z; 1/12)))))$
Sendo Y = Vigência do Contrato; e Z = Remuneração
Índice 2 = "Índice 1" ÷ 3
Base de cálculo = Módulo 1 (Remuneração)

Ressalta-se que, para este caso, a esta "nova rubrica" não comporá base de cálculo das demais rubricas da rescisão, inclusive os percentuais de probabilidade, sendo somada somente ao final do total do módulo.

I. Submódulo 4.1A (Custo com "Volante"): para pagamento dos custos de reposição de profissional ausente por férias, deverá esta rubrica ser zerada, caso o contrato tenha



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

até 12 meses, tendo em vista que, no primeiro ano, em regra, não haverá férias para os funcionários. Este submódulo deve prever somente o valor dos custos com o empregado “volante” a cada “12 meses + 1” – perfazendo o mesmo valor para faixa de 13 a 24 meses, por exemplo.

Tem-se então, quanto à metodologia de cálculo daquelas vigências superiores a 12 meses, deve ser rateado, o número de períodos aquisitivos de férias, pela vigência do contrato {nº de períodos aquisitivo ÷ vigência}, conforme:

- Até 12 meses de vigência: Não haverá gozo de férias;
- 13 a 24 meses de vigência: 1 período aquisitivo completo a dividir pela vigência, variando o índice de 7,69% a 4,17%;
- 25 a 36 meses de vigência: 2 períodos aquisitivos completos a dividir pela vigência, variando o índice de 8,00% a 5,56%;
- 37 a 48 meses de vigência: 3 períodos aquisitivos completos a dividir pela vigência, variando o índice de 8,11% a 6,25%;
- 49 a 60 meses de vigência: 4 períodos aquisitivos completos a dividir pela vigência, variando o índice de 8,16% a 6,67%.

Para atender o contido acima, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

Valor a provisionar = Índice x Base de cálculo Índice = $SE(Y > 60; 5/Y; SE(Y > 48; 4/Y; SE(Y > 36; 3/Y; SE(Y > 24; 2/Y; SE(Y > 12; 1/Y; 0))))$ Sendo Y = Vigência do Contrato; Base de cálculo = Módulo 1 + Módulo 2* + Módulo 3

Excluir-se-á o Submódulo 2.3 na base de cálculo do custo de reposição do empregado nas férias, visto que, o empregado residente não receberá aqueles valores em suas férias, já computados na planilha.

V. Venda de Férias: As vendas das férias não impactarão no percentual total de férias, permanecendo sempre 11,11%, contudo, haverá alterações em seu detalhamento, conforme a vigência e a probabilidade de venda. Visto que o submódulo 2.2 (encargos) incide sobre os submódulos 2.1B e 4.1A, quando da venda das férias (natureza indenizatória – não incidem), estas devem ser compensadas da seguinte forma:

- Submódulo 2.1-B1 (Venda do 1/3 de férias): Deve ser reduzido ao valor exato do valor proporcional do 1/3 constitucional de férias vendidas - até 1/3, ou 10 de 30 dias {[Valor da provisão de 1/3 de férias (submódulo 2.1B) x (10 dias ÷ 30 dias) x Probabilidade de venda] x -1};
- Submódulo 4.1-A.1 (Venda de férias): Deve ser reduzido ao valor exato do valor proporcional de férias vendidas - até 1/3, ou 10 de 30 dias {[Valor da provisão de férias (submódulo 4.1A) x (10 dias ÷ 30 dias) x Probabilidade de venda] x -1};
- Submódulo 3.3 A (Férias Indenizadas): Acréscimo do valor vendido a ser provisionado sem incidência do submódulo 2.2, restando exatamente o inverso da soma



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos valores dos submódulos acima.

Para atender o contido acima, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

Valor a provisionar:
Redução: Valor de $Z^1 + Z^2$ de férias com incidência do Submódulo 2.2
Acréscimo: Valor de Y de férias sem incidência do Submódulo 2.2
Submódulo 2.1-B.1 (Z^1):
Índice da Venda de 1/3 de Férias = $-1 \times \{(S^1 \times (10 \div 30) \times P) \div$ Remuneração}
+
Submódulo 3.3-A (Y):
Férias indenizadas pela Venda = $\{(Z^1 + Z^2) \times -1\}$
+
Submódulo 4.1-A.1 (Z^2):
Índice de Venda de Férias = $-1 \times \{(S^2 \times (10 \div 30) \times P) \div$ Remuneração}
Sendo: P = Probabilidade;
S^1 = Valor apurado do Submódulo 2.1B;
S^2 = Valor apurado do Submódulo 4.1A.

10.22. Independentemente do prazo adotado no contrato – excluindo os encargos (submódulo 2.2) envolvidos – ter-se-á, o índice de 11,11% (sobre a remuneração) para cobrir os gastos com férias. Porém, o exato valor, tanto de férias gozadas, como daquela indenizada, devem interferir no valor total do contrato, e por isso devem ser diferenciados, devida suas incidências dos demais encargos.

10.23. No caso da empresa que ofertar o lance mais vantajoso será atual contratada, deverá ser computado + 1 evento de férias na planilha para cada ano, salvo justificativa em contrário (ex: contrato anterior não ser por "Fato Gerador" e a empresa já ter percebido/provisionado dos valores proporcionais das obrigações trabalhistas). Ocorrendo esta hipótese, a Administração não pagará o evento de férias para o primeiro ano de contrato, salvo cálculos proporcionais devidamente comprovados.

Exemplo 1: 12 meses de Contrato (sem período aquisitivo de férias)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Vigência do Contrato (meses)
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)		
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220,00	1.500,00	12
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				Projeção (vigência)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

B	<u>Adicional de Férias</u>	0,00%	R\$0,00	R\$ 0,00
B-1	Venda de Férias (10 dias)	0,00%	R\$0,00	R\$0,00
Total		0,00%	R\$0,00	R\$0,00
MÓDULO 3 - CUSTOS DE RESCISÃO				
3.3	Férias proporcionais da rescisão	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
3.3.1	Férias proporcionais devidas	8,33%	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
3.3.2	1/3 Constitucional de férias proporcionais devidos	2,78%	R\$ 41,67	R\$ 500,00
3.3.A	Férias indenizadas por venda (≠Módulo 2.1-B-1 e 4.1.A-1) - sem incidência de FGTS	0,00%	R\$0,00	R\$0,00
Total		11,11%	R\$ 166,67	R\$2.000,00
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto - Cobertura Férias	0,00%	R\$ -	R\$ 0,00
A-1	Venda de Férias (Módulo 2.1-B-1)	0,00%	R\$0,00	R\$0,00
Total		0,00%	R\$0,00	R\$0,00
Provisão Total de Férias (Módulos 2 + 3 + 4)		11,11%	R\$ 166,67	R\$2.000,00

Exemplo 2: 24 meses de Contrato (com 50% de probabilidade de Venda de Férias)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Vigência do Contrato (meses)
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)	
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220,00	1.500,00	24
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				Projeção (vigência)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B	<u>Adicional de Férias</u>	1,39%	R\$20,83	R\$ 500,00
B-1	Venda de Férias (10 dias)	50,00%	(R\$3,47)	(R\$83,33)
Total		1,16%	R\$17,36	R\$416,67
MÓDULO 3 - CUSTOS DE RESCISÃO				
3.3	Férias proporcionais da rescisão	%	Valor	Valor (R\$)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			(R\$)	
3.3.1	Férias proporcionais devidas	4,17%	R\$ 62,50	R\$ 1.500,00
3.3.2	1/3 Constitucional de férias proporcionais devidos	1,39%	R\$ 20,83	R\$ 500,00
3.3.A	Férias indenizadas por venda (≠Módulo 2.1-B-1 e 4.1.A-1) - sem incidência de FGTS	50,00%	R\$13,89	R\$333,33
Total		6,48%	R\$97,22	R\$2.333,33
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto - Cobertura Férias	4,17%	R\$ 62,50	R\$ 1.500,00
A-1	Venda de Férias (Módulo 2.1-B-1)	50,00%	(R\$10,42)	(R\$250,00)
Total		3,47%	R\$52,08	R\$1.250,00
Provisão Total de Férias (Módulos 2 + 3 + 4)		11,11%	R\$ 166,67	R\$4.000,00

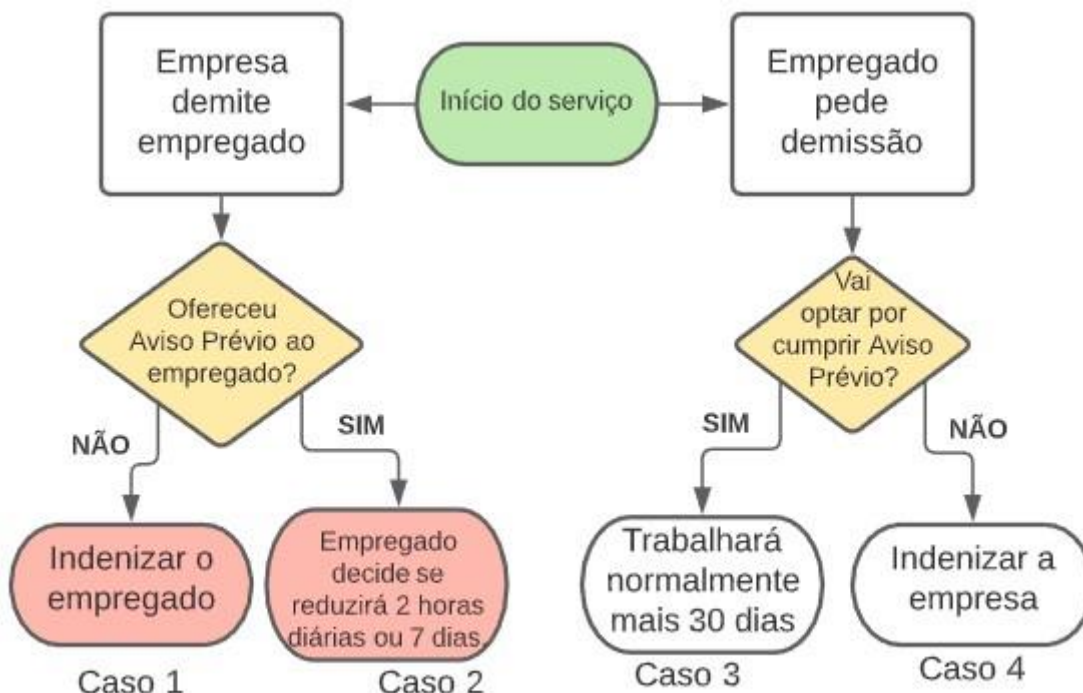
RESCISÃO

10.24. Quanto aos dados de rescisões apresentados neste estudo, aferiu-se que, somente devem constar na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, aqueles desligamentos, dentre as várias hipóteses legais de rescisão de contrato, em que haverá ônus e que surtam, claro, efeitos financeiros à empresa. Conforme se extrai da Figura abaixo, somente nos casos 1 (API) e 2 (APT) haverá custos diretos para a empresa e que devem constar em sua Planilha de Custos. Destaca-se que, no caso em que o empregado solicita seu desligamento, mesmo que cumprido Aviso Prévio, não deverá ser acrescido qualquer custo à empresa.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



10.25. Temos, por outro lado, além da Multa do FGTS que, o empregado desligado possui direito trabalhista diferente, a depender de cada tipo de Aviso Prévio. Para os empregados desligados e que terão seu Aviso Prévio Trabalhado, a empresa há de arcar com custo de 7 dias (objetiva a procura de novo emprego), enquanto que, para o Aviso Indenizado, tem o empregado o direito a receber o valor de 1 (uma) remuneração.

10.26. A metodologia de cálculo da multa do FGTS deve ser a soma dos depósitos do FGTS (remuneração + 13^o + férias usufruídas), no caso de rescisão sem justa causa, aplicada à multa de 40%. Isso posto, em conformidade com o art. 18 da Lei 8.036/1990, a metodologia de cálculo deve ser estimada e provisionada em conformidade com a vigência do contrato, visto que, a cada mês de serviço prestado, ao empregado será depositado seu valor de FGTS proporcional e, conseqüentemente, aumentará o valor devido de uma possível multa.

10.27. No que tange o impacto direto da devida provisão dos custos com as rescisões do contrato administrativo, percebe-se que para os custos de pagamento de rescisão no Caderno Técnico de Pagamento pelo Fato Gerador – CTPFG, resguardadas as ressalvas abaixo apontadas, resta a seguinte formação de preços do Módulo 3:

- I. Aviso Prévio Indenizado (3.1): Soma do valor devido de um mês indenizado + Multa do FGTS sobre montante depositado na prestação do serviço.
 - a). Valor da remuneração indenizada: direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida sempre a integração desse período no seu tempo de serviço, nos termos do § 1^o do Art. 487 da CLT.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nota-se que o valor total deste item deve corresponder a soma das rubricas abaixo, sendo o percentual de ocorrência adotado não a proporção do total de desligamentos, mas sim pelo número de postos/estoque de vagas, sendo possível inclusive adotar percentual acima de 100% (2 empregados desligados para 1 posto no período apurado), e, sendo o caso, deve-se acrescer +100% desse valor e não sua proporcionalidade.

Rubrica	Id. (submódulo)	Metodologia de Cálculo (índice)	Base de Cálculo
Remuneração de um mês indenizado	3.1-A.1	Provisão da remuneração indenizada - 30 dias - e acréscimo de 3 dias ao ano (<u>Lei nº 12.506/2011</u>): $SE(Y>60;45;SE(Y>48;42;SE(Y>36;39;SE(Y>24;36;SE(Y>12;33;30))))/30$ Sendo: Y = Vigência	Módulo 1
13º Salário proporcional ao Mês Indenizado	3.1-A.2	$(1 \div 12)$	3.1-A.1
Férias e 1/3 de férias sobre o mês indenizado	3.1-A.3	$[(1 \div 12) + (1 \div 12 \div 3)]$	3.1-A.1
FGTS do Mês indenizado	3.1-A.4	8% (Destaca-se que férias indenizadas não incide FGTS)	3.1-A.1 + 3.1-A.2

Nota: Caso a probabilidade de ocorrência de desligamentos com custos seja superior a 100%

a). **Multa do FGTS:** 40% da soma dos valores depositados durante o contrato de FGTS (8%), correspondendo a:

Rubrica	Id. (submódulo)	Metodologia de Cálculo (índice)	Base de Cálculo
Remuneração ao longo do Contrato	3.1-B.1.1.1	Vigência do Contrato - quantidade de férias usufruídas (3.1-B.1.1.3)	Módulo 1
13º Salário	3.1-B.1.1.2	Vigência do Contrato $\div 12$	Módulo 1
Férias e 1/3 de férias	3.1-B.1.1.3	A cada 12 meses + 1, computa-se 1 período de férias: $SE(Y>60;5;SE(Y>48;4;SE(Y>36;3;SE(Y>24;2;SE(Y>12;1;0)))) + [1\div 3]$ Sendo: Y = Vigência	Módulo 1

OU



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. Aviso Prévio Trabalhado (3.2):

a). Redução de 7 dias corridos, conforme preceitua o parágrafo único do Art. 488 da CLT, tendo a empresa contratada de arcar com os custos do empregado volante ou “indenização” ao final do contrato.

Nota-se que o valor total deste item deve corresponder a soma das rubricas abaixo, aplicada a proporção de 7/30 avos (23,33%), sendo o percentual de ocorrência adotado não a proporção do total de desligamentos, mas sim pelo número de postos/estoque de vagas, sendo possível inclusive adotar percentual acima de 100% (2 empregados desligados para 1 posto no período apurado), e, sendo o caso, deve-se acrescer +100% desse valor e não sua proporcionalidade.

Rubrica	Id. (submódulo)	Metodologia de Cálculo (índice)	Base de Cálculo
Remuneração (Fixo)	3.2-A.1	1	Módulo 1
13º Salário proporcional	3.2-A.2	$(1 \div 12)$	3.1-A.1
Férias e 1/3 de férias	3.2-A.3	$[(1 \div 12) + (1 \div 12 \div 3)]$	3.1-A.1
Submódulo 2.2 aplicado	3.2-A.4	[Total (%) do Submódulo 2.2]	3.2-A.1 + 3.2-A.2 (Destaca-se que férias indenizada não incide submódulo 2.2)
Submódulo 2.3 (Benefícios mensais) referente ao mês trabalhado¹	3.2-A.5	4	[Total (%) do Submódulo 2.3]

¹Visto que, o parágrafo único do Art. 488 da CLT menciona a redução “sem prejuízo do salário integral” e que os benefícios “não integram o salário para nenhum efeito legal”, não se adotará esse submódulo na base de cálculo neste estudo, salvo justificativa em contrário.

b). Multa do FGTS: Idem aos valores e cálculos da Multa do API (11.22, I, b);

E

III. 13º salário e férias proporcionais devidos na rescisão (3.3): Conforme mencionado no tópico anterior (Férias), o valor devido de férias indenizadas, a ser pago quando da rescisão do empregado, deverá ser incluído neste módulo (rescisão), visto que, também possui natureza rescisória, além de se diferenciar das demais verbas de férias, por não incidir o módulo 2.2 (GPS e FGTS).



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.27.1. Diante dos itens acima, verifica-se que, ao encontrar os valores bases do Módulo 3 (Total de API e Total de APT), estes devem ser aplicados a um indicador de probabilidades de ocorrência, apurando o total de desligados por API e APT, dividindo pelo total de “desligamentos com custos” (API+APT), devendo restar a soma de 100%.

10.27.2. Posteriormente, os valores resultantes de cada Aviso Prévio, já ponderados de sua probabilidade, devem ser somados e, o resultado aplicado a um novo percentual, estimado pela contratante ou histórico da licitante, conforme o caso, dos desligamentos com custos, ou seja, excluindo a probabilidade dos desligamentos por justa causa, “a pedido” e os demais.

10.27.3. E, por fim, esse valor deve ser rateado pela vigência do contrato, a fim de que, ao final do prazo contratual, o valor total provisionado reste exatamente o mesmo a ser desembolsado. Também, verifica-se que as bases de cálculos das rubricas que as compõe são aquelas dimensionadas pelas normas jurídicas vigentes, logo, não há qualquer necessidade de alteração de sua estrutura e percentuais.

10.28. Para calcular o exato valor da provisão da rescisão, utilizou-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), através do link <http://bi.mte.gov.br/cagedestabelecimento>, uma vez que a SEGES/SED/ME não possui, até o momento, dados dos contratos próprios da Administração Pública com os seguintes filtros:

- a). Especificação da Consulta: Desligamentos por Tipo de Movimento - 13 meses;
- b). Nível Geográfico: UF [ES];
- c). Nível Setorial: Classe de Atividade Econômica segundo a classificação CNAE - versão 2.0 (669 categorias) [81214 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS]

10.29. O demonstrativo restou os seguintes dados:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAGED LEI Nº 4923/65

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Salário

Coordenação Geral de Estatísticas de Trabalho

CAGED ESTABELECIMENTO

Demonstrativo Por Período

668 - ESPIRITO SANTO	
Desligamentos	
Dispensados	3.706
Dispensado Com Justa Causa	25
Dispensado Sem Justa Causa	3.681
Espontâneos	599
Fim de Contrato por Prazo Determinado	21
Término de Contrato	861
Aposentados	1
Mortos	21
Transferência de Saída	0
Acordo	0
Total	5.299

Acesso em 24/08/2021

10.29.1 Nota-se que o Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação - SEGES/ME de 2014 deixa de apresentar índice de desligamentos sem ônus ao contrato (aqueles não enquadrados como Aviso Prévio Indenizado ou Trabalho, por iniciativa da empresa). Assim, ao apresentar o dado de 41,06 para o "nº de meses no emprego" (Dados da RAIS), o "Custo de referência do aviso-prévio indenizado proporcional ao tempo de serviços" poderia ser representado pelo índice de 0,02435 [1 ÷ 41,06], que deveria ser multiplicado pelo custo da rescisão.

10.29.1. Diante do exposto, para este ETP será realizado com base na tabela acima, por apresentar dado retirado diretamente na fonte e com metodologia também apresentada neste Estudo.

10.30. Para efeito de cálculo dos valores do Módulo 3 da planilha de formação de preços, considerar-se-á o percentual de empregados que pedem as contas, sendo usual a utilização da proporção de 90% - visto que, 10% dos empregados pedem contas, conforme Estudos CNJ – Resolução 98/2009, também adotado no Caderno supracitado - vide Item 6.3.4.6.2, b (pg. 90).



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.31. Assim, restou - pela soma dos Dispensados Sem Justa Causa e "Término de Contrato" - o percentual de 85,71% (3.681 + 861 = 4.542 ÷ 5.299) a fim de constar na planilha de formação de preço para repasse à Contratada, aplicando-o da seguinte forma:

MÓDULO 3 - CUSTOS COM RESCISÃO			
3.1	Provisão para Aviso Prévio Indenizado	%	Valor (R\$)
A	Valor do período de Trabalho Indenizado devido	Σ	R\$ 2.005,13
A.1	Remuneração (30 dias + acréscimo 3 dias/ano)	1,1	R\$ 1.565,15
A.2	13º Salário proporcional ao Mês Indenizado	8,33%	R\$ 130,43
A.3	Férias + 1/3 proporcionais ao Mês Indenizado	11,11%	R\$ 173,91
A.4	FGTS do Mês Indenizado (Rem. + 13º)	8%	R\$ 135,65
B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	40,00%	R\$ 149,88
B.1	Incidência do FGTS sobre o montante de depósitos	1,00%	R\$ 374,69
B.1.1	Montante dos depósitos realizado nos meses de serviços prestados	Σ	R\$ 37.468,75
B.1.1.1	Remuneração	23	R\$ 32.725,87
B.1.1.2	13º Salário integral	2,0	R\$ 2.845,73
B.1.1.3	Férias + 1/3 constitucional (usufruídas)	1	R\$ 1.897,15
Total		10,00%	R\$ 215,50
3.2	Provisão para Aviso Prévio Trabalhado	%	Valor (R\$)
A	+ 7 dias (parágrafo único do art. 488 da CLT)	23,33%	R\$ 644,38
A.1	Remuneração (30 dias)	1	R\$ 1.422,86
A.2	13º Salário proporcional	8,33%	R\$ 118,57
A.3	Férias + 1/3 proporcionais	11,11%	R\$ 158,10
A.4	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	37,8%	R\$ 582,66
A.5	Submódulo 2.3 (Benefícios mensais) referente ao mês trabalhado	1	R\$ 479,42
B	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40,00%	R\$ 149,88



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

B.1	Incidência do FGTS sobre o montante de depósitos	1,00%	R\$ 374,69
B.1.1	Montante dos depósitos realizado nos meses de serviços prestados	Σ	R\$ 37.468,75
Total		90,00%	R\$ 714,83
3.3	Férias proporcionais das verbas rescisórias (sem incidência de FGTS)	%	Valor (R\$)
A	Férias proporcionais devidas	4,17%	R\$ 59,29
B	1/3 Consitucional de férias proporcionais devidos	1,39%	R\$ 19,76
C	Férias indenizadas por venda - sem incidência de FGTS	0,00%	R\$ -
Total		5,56%	R\$ 79,05
Quadro-Resumo - Módulo 3 - CUSTO COM RESCISÃO		%	Valor (R\$)
3.1	Provisão para Aviso Prévio Indenizado	10,00%	R\$ 215,50
3.2	Provisão para Aviso Prévio Trabalhado	90,00%	R\$ 714,83
SubTotal de Custo proporcional para Rescisão			R\$ 930,33
Proporção desligamentos com custos (vigência do contrato)		85,71%	R\$ 797,38
Provisão Mensal [1 ÷ 24 meses]		4,17%	R\$ 33,22
3.3	Férias proporcionais da rescisão (sem incidência de FGTS)		R\$ 79,05
Total de Provisão para Rescisão			R\$ 112,27

10.32. Consignado todo o exposto acima, é possível concluir que não há como mensurar se o percentual adotado será ou não, capaz de garantir as verbas rescisórias, visto que a probabilidade de ocorrência varia de contrato para contrato, além da vigência. Por outro lado, para que os licitantes e o gestor da Administração Pública possam de fato conhecer e ter controle sobre os todos os custos da rescisão de um empregado, é necessário realizar o detalhamento de todos os gastos e suas bases de cálculo, em especial aqueles custos de rescisão, conforme se demonstrou no exemplo acima, e suas probabilidades rateadas pelos seus custos fixos e variáveis.

10.32.1. Uma vez que, os índices de rescisão variam de acordo com a vigência do contrato, quando da prorrogação deste, haveria, portanto, a necessidade de alterar, tão somente o percentual de rateio (1 ÷ vigência), multiplicar todos os valores pela nova vigência e, para o devido acréscimo orçamentário necessário, diminuir o saldo do contrato anterior, como será abordado a seguir.

10.33. Declaramos, para tanto, que os índices correspondentes ao Módulo 3 serão fixados



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e seus valores indiretamente relacionados ao Percentual de desligamentos, não devendo os licitantes alterarem manualmente, devendo ser ajustados, demonstrando sua exequibilidade, tão somente pelo histórico de rescisões contratuais.

DEMAIS CUSTOS DO PROFISSIONAL AUSENTE

10.34. Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

10.35. Ainda que não prevista na IN 5/2017-MPDG, entende-se que a Contratada, ao ser informada pelo empregado ou pelo Fiscal do Contrato que o posto deve ser repostado por profissional ausente, ainda que a falta seja injustificada, esta terá o custo de reposição com o empregado volante, sendo devido o repasse desse valor no percentual de 1,35% sendo este a diferença entre a soma dos demais percentuais de ausência (2,26%) e o valor apurado no estudo de Dutkevicz de 2004, vejamos:

Nas faltas injustificadas podemos enquadrar as ausências ao serviço sem qualquer ligação com o trabalho em si, tampouco com a necessidade/utilidade social de sua efetivação. Nesse caso, além dos descontos em salário e cômputo para efeitos de eventual redução de outros direitos trabalhistas, a exemplo de férias e 13º salário, poderá o empregador se utilizar de seu poder disciplinar a fim de repreender o empregado pelo fato havido (advertência, suspensão e, eventualmente, demissão por justa causa).

(...)

Partimos do pressuposto de que o empregado conte com 30 dias de férias. Contudo, observar que o direito de férias está diretamente relacionado com a quantidade de faltas injustificadas que o trabalhador apresente dentro do período aquisitivo, em consonância com o art. 130 da CLT. Se considerarmos a ocorrência de 88 dias improdutivos (compostos por 52 repousos semanais remunerados 25 dias úteis médios de férias e 11 feriados) e 277 dias produtivos (365 dias do ano menos os dias improdutivos) teremos 9,30%. Aplicando Regra de três: $25 \times 100 = 2.500$; $365 - 88 = 277$; $2.500 : 277 = 9,03\%$. 1/3 constitucional sobre as férias: $(30 \times 100) : 277 = 10,83 : 3 = 3,61\%$.

10.35.1 Destaca-se que deverá haver diferença no modelo de GLOSA para os controles de Pagamento pelo Fato Gerador e Conta Depósito-Vinculada, considerando que para este caso deverá ser incluído o CRPA, proporcionalmente, no total a ser descontado, ao contrário do Fato Gerador, conforme exemplo:

Descrição	Fato Gerador	Conta Vinculada
Valor total posto	R\$ 5.000,00	



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Valor mensal a pagar	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00
Valor do CRPA pago	-	R\$ 50,00
Valor da Glosa - 1 dia de falta sem substituição (20 dias úteis)	R\$ 200,00 [4.000 ÷ 20]	R\$ 250,00 [5.000 ÷ 20]

10.36. Os demais custos necessários para substituir, no posto de trabalho, o profissional em caso de suas ausências legais, são:

10.36.1. Ausência por doença: 1,66% - Custo dos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar a sua substituição. Dados estatísticos: 5,96 dias/ano IBGE. (5,96 dias/30 dias) x (1/12 meses). Fundamentação: art. 476 da CLT; art. 6º, §1º, alínea "f", da Lei 605/49 c/c art. 12, alínea "f", do Decreto 27.048/49 e Acórdão TCU nº 1.753/2008 Plenário;

10.36.2. Ausências Legais: 0,28% - Faltas abonadas por lei, 2 dias em caso de morte do cônjuge, ascendente ou descendente; 1 dia para registro de nascimento de filho; 3 dias para casamento; 1 dia para doação de sangue; 2 dias para alistamento eleitoral; e 1 dia para exigências do serviço militar; entre outros. (1 dia/30 dias) x (1/12 meses) = 0,0028 = 0,28%. Fundamentação: art. 473 da CLT e Acórdão TCU 6771/2009.;

10.36.3. Ausência por Acidente de trabalho: 0,27% - 15 primeiros dias em que o empregado não pode exercer suas atividades devido a algum acidente no trabalho dentro da empresa; trajeto a serviço; cumprindo ordens; doença profissional. O Ministério Público (MP) considera que o empregado falta 0,91 dias/ano. Fundamentação: arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91; Lei nº 6.367/76 e art. 473 da CLT. Cálculos: (0,91 dias / 30 dias)x(1/12 meses);

10.36.4. Licença paternidade: 0,02% - Percentual definido pelo Acórdão 6.771/2009-TCU;

10.36.5. Licença maternidade: 0,03% - Percentual definido pelo Acórdão 6.771/2009-TCU.

CUSTO COM VALE TRANSPORTE

Serão considerados, no que tange aos valores de Vale-Transporte, os seguintes valores na planilha:

Aracruz-sede x demais distritos
R\$ 15,75 <u>Decreto 44.104/2023-PMA</u>



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obs: Será considerado, para fins de cálculos e previsão orçamentária, o maior valor descrito no decreto municipal.

10.37 Quanto aos dias úteis a considerar nos cálculos, para aqueles casos de jornada de trabalho de 44 horas semanais (5 dias na semana), consoante ao que dispõe o Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário - pág.15-, na contagem de número de dias úteis por mês para o cálculo dos itens Vale-Transporte e do Valor a Título de Alimentação: Em média, menos de 21 dias úteis por mês durante o ano, demonstrado através da seguinte fórmula:

$$[(365 / 7) \times 5 - 9] / 12 = 20,98 = \sim 21 \text{ dias}$$

Onde:

365 = número de dias no ano

7 = número de dias na semana

5 = número de dias úteis (segunda a sexta)

9 = número de feriados nacionais em dias úteis (média)

12 = número de meses no ano

10.37.1. Para os cargos com jornada de trabalho de 12 x 36, será considerado 15 dias, em conformidade o Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância (2019)

10.37.2. Por fim, caso haja entendimento da Autoridade (vide Item 9.12) da jornada de trabalho se melhor adequar em 6x12 horas, será computado 6 dias/semana de VT/VA, ou 25 dias $\{[(365 / 7) \times 6 - 9] / 12\}$.

10.38. Destaca-se que, os valores do Módulo 2.3 (benefícios diários do empregado) não deverão ser pagos quando o empregado gozar de férias, salvo condição expressa em contrário. Assim, constata-se que, para o total do Módulo 2.3 deveria ser aplicado o percentual de 95,83% (23/24 meses), 94,44% (34/36 meses), 93,75% (45/48 meses) ou 93,33% (56/60 meses), conforme o caso, visto que, esses benefícios já constam "provisionados" como base de cálculo também no "custo com empregado volante", que cobrirá as férias - módulo 4.

10.39. Por isso, deixar-se-á de incluir esses benefícios na base de cálculo do Custo de Reposição com Férias - Módulo 4, abstendo-se de alterar a probabilidade do Módulo 2.3, o que implicaria no cálculo de toda a Planilha de Custos. Nesse tocante, segue a lógica para o fardamento em razão de também não se "depreciar" quando da não utilização.

DOS UNIFORMES E EPI

10.40. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde o início da



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

execução dos serviços, uniformes NOVOS, submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização do serviço da CONTRATANTE.

10.41. Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem.

10.42. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima.

10.43. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e EPI deverão ser repassados aos seus empregados.

10.44. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Aracruz, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.

10.45. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível.

10.46. Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

10.47. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

10.48. Os itens que compõem o conjunto do uniforme que deverá ser fornecido estão descritos a seguir:

RECEPCIONISTA			
Item	Peça	Descrição	Quantidade Anual
01	Camisete	Tecido tricoline com elastano, gola com entretela compatível com o modelo, cor branca, de boa qualidade.	02
02	Calça feminina	Tecido 100% poliéster com stretch mecânico, de boa qualidade, cor preta.	02
03	Sapato	Sapato fechado em couro, tipo social	02
COPEIRO			
Item	Peça	Descrição	Quantidade Anual
01	Camisa social	camisas masculinas, na cor branca, tecido 100% algodão, contendo o emblema da CONTRATADA, de forma visível; camisas femininas manga curta, na cor branca, tecido 100% algodão, contendo o emblema da CONTRATADA, de forma visível;	02
02	Calça	calças masculinas na cor preta, tecido microfibras	02



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		calças femininas na cor preta, tecido two way (96% poliéster, 4% elastano);	
03	Sapato	sapatos sociais, na cor preta, material couro, solado antiderrapante – masculino sapatos pretos, tipo “confort”, podendo optar por modelo sapatilha ou com salto de aproximadamente 3 cm-feminino	02
04	Meia	Meia social preta	02
JARDINEIRO			
Item	Peça	Descrição	Quantidade Anual
01	Camisa	Camisa com tratamento repelente de insetos e proteção UV;	02
02	Calça	Calça brim pesado com refletivo	02
03	Sapato	Calçado de segurança – com CA	02
04	Meia	Meias 100% algodão	02
EPI JARDINEIRO			
Item	Peça	Descrição	Quantidade Anual
01	chapéu	Chapéu tipo australiano, pescador ou canavieiro, com aba traseira para proteger a nuca do sol e insetos, contendo botões de pressão nas laterais para dobrar as abas se necessário; Cor: camuflado verde militar ou Bege; Uso em áreas externas com exposição ao sol.	02
02	Óculos	Óculos proteção / lente incolor / policarbonato – com CA	02
03	Luva	Luva de raspa em couro – com CA	02
04	Perneira Caneleira	Perneira Caneleira - Perneira de Segurança Combate 1 Tala – com CA	02
05	Avental	Avental de Poda – com CA	02
06	Conjunto	Conjunto completo para aplicação de defensivos– com CA	02
07	Protetor	Protetor auricular tipo fone – com CA	02
ASG			
Item	Peça	Descrição	Quantidade Anual
01	Camisa	Camisa confeccionada em tecido de brim, fechada, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, insígnia da empresa vencedora no bolso e costas, cor padrão da empresa	02



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	Calça	Calça, confeccionada em tecido brim, com elástico total e cordão para amarrar, com dois bolsos frontais, cor padrão da empresa	02
03	Bota	Botas, cano curto, solado antideslizante e antiderrapante, para atividades com água, hidro-repelente, com sistema de elástico, antibactérias, cor preto - com CA	02
04	Meia	Par de meias 100% algodão	02

DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

ASG

10.49. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Aspirador de sólidos e líquidos que aspira qualquer tipo de sujeira, seca, úmida ou líquida, tanto em ambientes externos como internos;
- Lavadora “Wap” de Alta Pressão;
- Máscara Descartável com Elástico - Ideal para uso nas áreas da indústria, gastronomia, estética, saúde, etc. Por ser dupla e fabricada em TNT com elásticos e clips nasal proporciona segurança para o usuário (quando necessário).
- Sacho com uma ponta e cabo em madeira, para trabalhos leves.

JARDINAGEM

10.50. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos minimamente sugeridos e listados abaixo, podendo o solicitante incluir outros não previstos para a regular execução dos serviços quando necessário:

- Aparador (roçadeira) de grama tipo universal - A máquina deve estar sempre com o fio de nylon e o carretel disponível para utilização e na metragem necessária;
- Carrinho de mão;
- Pá redonda e pá escavadeira;
- Vassoura de folhas regulável - aço;
- Foices e ganchos para cortar e podar;
- Enxada;
- Vassourão gari reforçada;
- Tesouras: poda, jardinagem;
- Kit para ajardinamento (pazinha larga e estreita com cabo para vasos pequenos, médios e grandes; ancinho 3 dentes com cabo para vasos pequenos, médios a grandes;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

garfinho de afofar terra para pequenos vasos)

11. JUSTIFICATIVA PARA A OBRIGATORIEDADE DE PPRA E PCMSO

11.1. Conforme legislação vigente, há de se incluir no Termo de Referência a obrigatoriedade da entrega e acompanhamento do PPRA e PCMSO, visando:

- a). Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- b). Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c). Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d). Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e). Monitoramento da exposição aos riscos;
- f). Registro e divulgação dos dados.

11.2. Definições:

11.2.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA: Reconhecer e reduzir e/ou eliminar os riscos existentes no ambiente de trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora - NR nº 09, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego no ano de 1994, servindo de base para a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (previsto na NR-7).

11.2.1.1. Cita-se o documento SEI 16836855 como modelo de PPRA que atende as necessidades desta Administração.

11.2.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: Tem o caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores. Trata-se da parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais normas regulamentadoras.

11.2.2.1. Cita-se o documento SEI 16836834 como modelo de PCMSO que atende as necessidades desta Administração.

11.3. Em face do previsto na Lei 14.133/21, que trata do acompanhamento, fiscalização e controle dos contratos previstos no artigo supracitado, bem como em face da legislação trabalhista e previdenciária vigente no País, verifica-se a pertinência de solicitação de dados à empresa contratada que demonstrem o fiel cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias assumidas para a execução do contrato.

11.4. O artigo 58 da Lei 8.213/1991 (com o texto dado pela Lei 9.528/97) estabelece obrigações ao empregador, conforme transcrito a seguir:

Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10 de Dezembro de 1997)

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11 de Dezembro de 1998)

§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11 de Dezembro de 1998)

§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10 de Dezembro de 1997)

§ 4º A empresa deverá elaborar e manter atualizado perfil profissiográfico abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador e fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica desse documento. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 10 de Dezembro de 1997)

[...]

Art. 133. A infração a qualquer dispositivo desta Lei, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeita o responsável, conforme a gravidade da infração, à multa variável de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). (*)Nota: Valor atualizado pela Portaria MPAS nº 4.479, de 4 de Junho de 1998, a partir de 1º de Junho de 19, para respectivamente, R\$ 636,17 (seiscentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) e R\$ 63.617,35 (sessenta e três mil seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)

11.5. Ainda, há necessária de diligência dos fiscais do contrato junto aos órgãos de controle desta Administração Regional, no tocante à constante verificação de regularidade dos contratos administrativos e das adequadas condições de segurança no ambiente de trabalho proporcionadas aos funcionários terceirizados.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

12.1. A análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, dado que as atividades que se busca contratar são de caráter acessório e, por isso, preferencialmente objeto de execução indireta.

12.2. Ainda que assim não fosse, a realização de concurso para provimento de



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

servidores foge à alçada da unidade e seria, de todo modo, antieconômica e ineficiente pois desviaria servidores de suas atribuições originais.

12.3. Outrossim, incluir cargos no quadro funcional demanda a necessidade de estudo de impacto de longo prazo, estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes. Cada novo provimento gera aumento de despesa obrigatória de caráter continuado na Administração, uma vez que, após o período de estágio probatório, os servidores adquirem estabilidade.

12.4. Por derradeiro, após estudo e planejamento, para que haja alteração da estrutura organizacional e administrativa, carreiras e vencimentos do quadro funcional da Câmara Municipal de Aracruz, é necessário que a Lei seja alterada e aprovada pelo Plenário e, posteriormente, sancionada pelo Poder Executivo Municipal.

12.5. Assim, considerando não envolver atividades próprias de servidores às categorias funcionais da Câmara Municipal, justifica-se a contratação como a solução mais eficiente e eficaz para a demanda da Administração.

12.6. Sobre adoção do Sistema de Registro de Preços, registramos a possibilidade da prestação dos serviços serem aumentadas conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

12.7. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

12.8. Por fim, importante verificar a possibilidade da participação ME/EPP's na disputa, nos termos da legislação vigente.

12.9. Quanto a duração da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.10. Quanto à escolha da vigência do contrato, nos termos do § único do suso mencionado, o prazo de vigência do contrato advindo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Ato contínuo, o Contrato celebrado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite decenal, com base no artigo 107 Lei nº 14.133/21.

12.11. Em que pese a existência da possibilidade de o contrato de serviços continuados iniciar com vigência superior à de 12 meses, compreendemos ser viável que a presente contratação tenha contrato inicial de 12 (doze) meses, considerando a necessidade de ter reserva orçamentária suficiente para fazer frente às futuras despesas.

12.12. Quanto à sugestão do Agrupamento: A forma de contratação original resultou em multiplicidade de empresas prestadoras para um mesmo objeto, sendo que o parcelamento dos serviços por unidade do órgão no Estado torna mais oneroso o trabalho



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Administração Pública, sob a óptica do emprego de recursos humanos e da dificuldade de gestão e fiscalização, colocando em risco a celeridade processual, a garantia da correta aplicação dos bens e o controle da eficiência técnica e da qualidade dos serviços prestados.

12.13. Da mesma forma, as homologações anuais das inerentes Convenções Coletivas de Trabalho geram análises morosas e redundantes das planilhas de formação de preços para a celebração dos termos de apostilamento, e, a cada ciclo de vigência, são também elaborados os termos aditivos, com suas indispensáveis avaliações, cálculos, autorizações, consultas cadastrais e fiscais, assinaturas, publicações e tratamentos sistêmicos. A tautologia abrange, ainda, as fiscalizações contratuais e os subsequentes processos de conferência, ateste, apropriação, liquidação e pagamento de faturas, restando clara a ineficiência deste modelo.

12.14. Neste mérito, quanto à contratação de objetos sem complexidade técnica, corrobora o relatório do Grupo de Estudos de Contratação e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços Continuados na Administração Pública Federal, formado por servidores do TCU, AGU, MPOG e MPF (dentre outros), o qual aponta, em seu subitem "III.e":

III.e – Casos de parcelamento do objeto

168. O art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, fixa orientação no sentido de que [...]

169. Pelo esclarecido anteriormente, as empresas que prestam serviços terceirizados, em regra, não têm especialidade no serviço propriamente, mas na administração da mão de obra. É uma realidade de mercado à qual a Administração precisa se adaptar e adequar seus contratos. É cada vez mais raro, por exemplo, firmar contratos com empresas especializadas somente em limpeza, ou em condução de veículos, ou em recepção. As contratadas prestam vários tipos de serviço, às vezes em um mesmo contrato, de forma que adquirem habilidade na gestão dos funcionários que prestam os serviços, e não na técnica de execução destes.

170. Trata-se, assim, de prática regular do mercado prestar esses serviços de forma concomitante. Desse modo, a divisão do objeto, como previsto na norma transcrita, não implicará em ampliação da competitividade e, em consequência, em ganhos econômicos, pois as mesmas empresas participarão da licitação.

171. Além do mais, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Em princípio, portanto, é esperada uma redução dos preços ofertados, caso o objeto não seja dividido.

172. Nessa linha de raciocínio, a simples divisão desses serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los. (grifos meus)

173. Portanto, sob o ponto de vista técnico e econômico, serviços não especializados, como movimentação de móveis, almoxarifado, arquivo, protocolo, garçom, mensageiro, motorista, recepcionista, limpeza, arquivo, não devem ser divididos.

[...]

175. Dessa forma, a proposta do Grupo de Estudo para a realização do parcelamento do



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

objeto em serviços de natureza continuada, dependerá da complexidade técnica envolvida. Assim, opta-se pelo não parcelamento quando se referir a objeto sem nenhuma complexidade técnica, a exemplo de limpeza, condução de veículos, recepção, e pelo parcelamento quando se tratar de serviços técnicos em que as empresas atuam de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática. Trata-se, contudo, de procedimentos que devem ser avaliados em cada caso concreto.

12.15. Desta feita, amparado pela primazia do Princípio da Eficiência na Administração Pública, sugere-se que a admissão seja agrupada em um único termo de contrato celebrado com uma única empresa, em consonância com os acórdãos do TCU, conforme segue:

O parcelamento total do objeto tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão nº 5301/2013-TCU 2ª Câmara);

Aumento da eficiência administrativa mediante centralização do gerenciamento de contratos de serviços idênticos, pois neste caso, lidar com um único prestador diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão nº 861/2013-TCU Plenário);

O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública (Acórdão nº 861/2013-TCU Plenário);

13. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados diversos para fins de serviço de recepção, copeiragem, jardinagem, limpeza e conservação interna e externa, com dedicação exclusiva de mão de obra, tratando-se de demandas de natureza contínua, momentânea, para atuação nas dependências da CMA.

13.2 Por se tratar de demanda acessória e haver possibilidade jurídica da contratação ser terceirizada, bem como os serviços serem de natureza continuada, sugerimos que a contratação pretendida seja realizada por procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

14. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

14.1. A contratação será feita em grupo único, visando evitar multiplicidade de processos, que implicaria aumento de despesas para geri-los e visando gerar ganho para



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a Administração na economia de escala, uma vez que implicará num aumento de quantitativos e conseqüentemente numa redução do preço final contratado, sendo economicamente vantajoso para a Administração. Conforme bem define o Manual de Licitações e Contratos do TCU: "Sabe-se que economia de escala atrela preço à quantidade demandada. Por isso, quanto maior o quantitativo licitado, menor poderá ser o custo do produto, que tem por limite o chamado custo zero" (...).

14.2. O grupo de estudos de contratação e gestão de contratos de terceirizados de serviços continuados na administração pública federal, formado por servidores do Tribunal de Contas da União - TCU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, da Advocacia-Geral da União, do Ministério da Previdência Social, do Ministério da Fazenda, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério Público Federal, orienta para que não seja parcelado objeto quando tratar-se de serviços sem nenhuma complexidade, conforme transcrição abaixo:

"168. O art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, fixa orientação no sentido de que "as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

169. Pelo esclarecido anteriormente, as empresas que prestam serviços terceirizados, em regra, não têm especialidade no serviço propriamente, mas na administração da mão de obra. É uma realidade de mercado à qual a Administração precisa se adaptar e adequar seus contratos. É cada vez mais raro, por exemplo, firmar contratos com empresas especializadas somente em limpeza, ou em condução de veículos, ou em recepção. As contratadas prestam vários tipos de serviço, às vezes em um mesmo contrato, de forma que adquirem habilidade na gestão dos funcionários que prestam os serviços, e não na técnica de execução destes.

170. Trata-se, assim, de prática regular do mercado prestar esses serviços de forma concomitante. Desse modo, a divisão do objeto, como previsto na norma transcrita, não implicará em ampliação da competitividade e, em consequência, em ganhos econômicos, pois as mesmas empresas participarão da licitação.

171. Além do mais, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Em princípio, portanto, é esperada uma redução dos preços ofertados, caso o objeto não seja dividido.

172. Nessa linha de raciocínio, a simples divisão desses serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para fazer gestão.

173. Portanto, sob o ponto de vista técnico econômico, serviços não especializados, como movimentação de móveis, almoxarifado, arquivo, protocolo, garçom, mensageiro, motorista, recepcionista, limpeza, arquivo, não devem ser divididos.

174. Porém, há que se lembrar, que os serviços técnicos, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática, devem ser divididos por área, visto que o mercado atua de forma segmentada por especialização e, desse modo, é esperada competitividade mais acirrada, com reflexos



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

diretos nos preços ofertados e na qualidade dos serviços prestados.

175. Dessa forma, a proposta do Grupo de Estudo para a realização do parcelamento do objeto em serviços de natureza continuada, dependerá da complexidade técnica envolvida. Assim, opta-se pelo não parcelamento quando se referir a objeto, recepção, e pelo parcelamento quando se tratar de serviços técnicos em que as empresas atuam de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática. Trata-se, contudo, de procedimentos que devem ser avaliados em cada caso concreto." (RELATÓRIO – PROPOSTAS DE MELHORIA pp. 27 e 28 disponível em www.agu.gov.br/page/download/index/id/9584617)”

15. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Considerando que o contrato de prestação de serviços de conservação e limpeza, ainda que deficitário, encerra-se na data de 10/09/2024.

15.2. Considerando que é dever da Administração garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não só ao servidor, como também a todos os usuários e visitantes que buscam os serviços da Câmara Municipal de Aracruz;

15.3. Considerando a necessidade de atendimento eficiente ao público, tanto de forma presencial quanto remota, buscando auxiliar, orientar, responder chamadas telefônicas, fornecer informações básicas sobre a Câmara, seu funcionamento e direcionando os departamentos corretos.

15.4. Considerando que a Câmara Municipal possui área externa arborizada que necessita de manutenção das áreas verdes como: poda, capina, entre outros.

15.5. Considerando a demanda de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e Audiências Públicas realizadas pela Câmara demandar serviço especializado de copeiro.

15.6. Considerando que o diagnóstico do quadro funcional existente evidencia atendimento deficitário, seja pela falta de profissionais qualificados, equipamentos, extinção ou inexistência de cargos para tais atividades no organograma pra suprir a necessidade de adequação à crescente demanda de serviços.

15.7. A contratação pretendida resulta na qualificação dos serviços ofertados, evitar desvio de função dos servidores que compõem o quadro funcional e manter de forma contínua serviços essenciais para as atividades meio e fim da Câmara Municipal de Aracruz.

16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente para a execução do objeto da



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratação?

Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente.

Sim.

Será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual?

Não

Sim. A capacitação será realizada pela contratada, sendo que a capacitação compõe obrigação contratual a ser prevista no respectivo Termo de Referência.

Sim. A capacitação deverá ser providenciada pela Administração, referente à gestão e fiscalização de contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

Não

Sim

17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais (limpeza e higiene), bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

17.2. O conteúdo dessa matéria também estabelece ações ambientais, visto que a Lei nº 4.609, de 03/07/2023 – Código Municipal de Meio Ambiente, exige na contratação em tela a observância de exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, o que será feito por treinamento de empregados da Contratada, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meios de ações concretas apontadas especialmente nas especificações técnicas dos serviços e obrigações da Contratada e Contratante.

17.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam por pressupostos que deverão ser observados tanto pela Contratada como pela Contratante, a saber:

- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

17.4. Para tanto, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Embora a Câmara Municipal de Aracruz ainda não tenha finalizado o Plano de Contratações Anual, o presente instrumento caracteriza uma fase do planejamento estratégico de contratações e, assim como os atos subsequentes, seguirá o rito da Lei 14.133/2021.

18.2. O Estudo Técnico Preliminar ora apresentado evidencia claramente a necessidade imediata de contratação, apresenta soluções viáveis do ponto de vista técnico e financeiro para atender a finalidade da Câmara Municipal de Aracruz.

18.3. De mais a mais, os riscos envolvidos são administráveis, razão pela qual foi dispensada a confecção de matriz de risco no presente instrumento e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

18.4. Desta forma, conclui-se pela viabilidade da contratação e, por conseguinte, recomendamos iniciar procedimento licitatório para seleção de empresa especializada na prestação de serviços demandadas.

18.5. As demais informações pertinentes à contratação encontram-se no Termo de Referência.

Aracruz, 02 de agosto de 2024.

ZAMIR GOMES ROSALINO
DIRETOR DE FINANÇAS
Presidente da Equipe

GUILHERME DE MELLO LOUREIRO
GERENTE DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Impacto	Alto	Inviabilidade da Contratação, prejuízo ao erário, comprometimento financeiro Nível de Risco: Alto
Ação Preventiva		Responsável
Planejar média de acordo com instruções normativas afeto a cada área demandada e contratações anteriores.		Unidade demandante
Ação de Contingência		Responsável
Observar estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte		Unidade demandante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Média	Dano potencial
		Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.
Impacto	Alto	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço. Nível de Risco: Alto
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação. Fazer levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;		Equipe de Planejamento
Ação de Contingência		Responsável
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades.		Secretaria Geral Procuradoria Geral



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Risco 3	Falta de disponibilidade orçamentária.	
Probabilidade:	Média	Dano potencial
		Ausência de recursos financeiros
Impacto	Alto	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço ou Inviabilidade da contratação. Nível de Risco: Alto
Ação Preventiva		Responsável
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.		Financeiro/Contábil Secretaria Geral
Ação de Contingência		Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação		Secretaria Geral Financeiro/Contábil

2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, qualificação técnica, entre outros.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Atraso na conclusão da contratação
Impacto	Alto	Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais – Nível de Risco - Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Analisar criteriosamente a pesquisa de preços nos preços do art. 23 da Lei 14.133/2021, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação técnica, jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório		Setor de Contratos e/ou Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da contratação		Setor de Contratos e/ou Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Impacto	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar - Nível de Risco - Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Secretária Geral, Ordenador de Despesas

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Impacto	Alta	Responsabilização subsidiária da Administração - Nível de Risco - Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor do Contrato



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
-	-	Risco 1, 2 e 3
-	-	Risco 4, 5 e 6

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Item	Tipo de serviços	Qtd. de postos	Valor unitário	Valor mensal por posto	Valor anual
1	Auxiliar de Serviços Gerais Convencional	5	R\$	R\$	R\$
2	Auxiliar de Serviços Gerais (banheirista)	2	R\$	R\$	R\$
3	Jardineiro	2	R\$	R\$	R\$
4	Copa	3	R\$	R\$	R\$
5	Recepção	3	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:(R\$)

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº.:

Banco:..... Agência nº.:Conta nº(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:.....(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº.:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2- Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em dede 2024.

.....

Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21¹

* Marcar os itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

1 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pessoa;

j) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

k) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

l) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

n) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz-ES, inscrito no CNPJ Nº 39.616.891/0001-40, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor **ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 042.352.067-96 e CI 1237594 - ES, situado a Rua Professor Lobo 550, Centro de Aracruz- CEP 29.190-062, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/2024] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especif icação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Aracruz.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracruz, de de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
No XXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES E A
EMPRESA XXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Presidente da CMA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF

.....
e da CI nº., residente na, e a Empresa,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., estabelecida na, doravante denominada
CONTRATADA, representada pelo (a) Sr.(a), nacionalidade,
estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº.,
residente na....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo
xx/2024 e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e
demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente
do Pregão Eletrônico no/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa jurídica especializada para prestação, de forma indireta e contínua, de serviços terceirizados de recepção, copeiragem, jardinagem, limpeza e conservação interna e externa, com dedicação exclusiva de mão-de-obra em modelo de contrato por desempenho/resultado, com fornecimento de uniformes, equipamentos e Equipamento de Proteção Individual, para a Câmara Municipal de Aracruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 . Objeto da contratação:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR PROPOSTO POR POSTO	QTDE. DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais	XXX	5	XXX	XXX
2	Auxiliar de Serviços Gerais com periculosidade (banheirista)	XXX	2	XXX	XXX
3	Jardineiro	XXX	2	XXX	XXX
4	Recepcionista	XXX	3	XXX	XXX
5	Copeiro	XXX	3	XXX	XXX
TOTAL MENSAL: R\$ xxx (xxx)					
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ xxx (xxx)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Câmara Municipal de Aracruz.

1.5. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da CMA competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, consignadas no orçamento vigente:

16	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0011.2.0022	Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizados



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, bem como acompanhada das certões necessárias regularizadas.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Aracruz/ES, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

7.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

7.4. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Aracruz Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492.

7.5. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.6. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

7.7. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.8. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ND = Número de dias em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os uniformes, EPI's e equipamentos, ferramentas necessários, nas qualidades e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.3 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos nos locais e horários previstos pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.

9.1.4 Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o estabelecido no Item 13 do presente Termo de Referência, sem repasse de quaisquer custos aos funcionários.

9.1.5 A contratada deverá apresentar à Contratante, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de serventes, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST).

9.1.6 Apresentar cópia do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO.

9.1.7 Realizar a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional com todas as informações previstas no item 7.4.1 e alíneas da NR-7, devendo, obrigatoriamente, constar do documento, todos os agentes de riscos aos quais o trabalhador esteja exposto e, para cada um deles, a descrição do procedimento médico anotado, consignando a aptidão para o trabalho em altura.

9.1.8 Realizar exames periódicos, de acordo com a NR-7.

9.1.9 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.11 Utilizar empregados habilitados, devidamente treinados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.12 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9.1.13 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

9.1.14 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

9.1.15 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

execução dos serviços, quando for o caso;

9.1.16 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.1.17 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no Município de Aracruz-ES ou em cidade localizada em um raio de até 200 Km de distância deste, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

9.1.18. Apresentar o PREPOSTO nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, devendo ser indicado mediante Ofício antes do início da execução do contrato.

9.1.19 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a ordem de início dos serviços, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

9.1.20 Deflagrada a necessidade de que o preposto se apresente à Instituição para solução de algum impasse este deverá comparecer no dia e horário marcados pela fiscalização do contrato. Havendo reconhecimento de demanda imediata e urgente o mesmo deverá se apresentar em um prazo máximo de 24h.

9.1.21 São atribuições do PREPOSTO:

9.1.22. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.23. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da CONTRATADA;

9.1.24 Receber ofícios e demais documentos;

9.1.25 Representar a CONTRATADA em reuniões, vinculando a mesma às obrigações constantes em ata;

9.1.26 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização do Contrato;

9.1.27 Reportar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

9.1.28 Relatar à fiscalização do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

9.1.29 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles; e,

9.1.30 Os demais atos que se relacionem à finalidade específica da contratação.

9.1.31 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.32 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.33 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.34 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.35 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.36 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.1.37 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.1.38 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.1.39 Sujeitar-se à retenção da garantia contratual prestada e dos valores das faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

9.1.40 (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou

9.1.41 (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

9.1.42 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora contratada.

9.1.43 A Contratada deverá prestar toda a assistência mediata e imediata aos seus funcionários quando envolvidos em acidente de trabalho ou quando acometidos por mal súbito.

9.1.44 Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, qualquer objeto da Contratante ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

por seus funcionários e credenciados.

9.1.45 A Fiscalização, diante da natureza do objeto e avaliado o caso concreto, poderá estabelecer prazo diferenciado para a correção, não inferior ao prazo supracitado.

9.1.46 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

9.1.47 Dispor de meios eficientes para o registro de entrada e saída dos empregados, que proporcione a aferição e garanta a confiabilidade das informações.

9.1.48 A CONTRATADA deverá registrar e controlar, junto com o(s) fiscal(is) do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

9.1.49 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados no anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.

9.1.50 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

9.1.51 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.

9.1.52 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.53 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.1.54 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.55 Promover a guarda, manutenção e vigilância de ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos.

9.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras.

9.2.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.2.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.
- 9.2.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.2.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 9.2.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.2.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.2.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.2.12 Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 9.2.13 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 9.2.14 Fiscalizar o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 9.2.15 Fiscalizar o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 9.2.16 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 9.2.17 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.2.18 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento por meio do IMR e pesquisas de satisfação do usuário.
- 9.2.19 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Aracruz, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 9.2.20 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.2.21 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 20, e seus incisos e parágrafos, da Lei 14.133/21.
- 9.2.22 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: Requisitos necessários para participação no certame:

10.1.1 Comprovação de aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objeto licitado; (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário);

10.1.2 Comprovação da prestação de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado no certame;

10.1.3 Comprovação de que mantém sede, filial ou escritório na cidade onde se encontra o contratante ou em outra localizada em um raio de até 200 Km de distância desse município, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários ou declaração que a Contratada instalará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, filial ou escritório na cidade ou região próxima, observada a distância supracitada;

10.1.4 Colocar, à disposição da contratante, funcionários com, no mínimo, ensino fundamental. Os funcionários designados para a função deverão apresentar como competência pessoal: trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza manual e polidez no trato com o público e colegas de trabalho.

10.1.5 Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Lei nº 4.609, de 03/07/2023 – Código Municipal de Meio Ambiente, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, como:

10.1.6 Os produtos de limpeza e conservação serão ofertados pelo Contratante e obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.1.7 Desenvolver e/ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, como pilhas e baterias usadas ou inservíveis, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, obedecendo às normas da Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;

10.1.8 Observar o disposto na Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento;

10.1.9 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos para a segurança pessoal do trabalhador no combate ao COVID-19;

10.1.10 Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

normas ambientais vigentes;

10.1.11 Realizar a separação de resíduos/materiais recicláveis descartáveis, com a cooperação dos servidores da Câmara, identificando-os, de acordo com as normas municipais vigentes, para recolhimento pela Prefeitura Municipal.

10.1.12 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10.1.13 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

10.1.14 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte: 5143-20, 5134-25, 6220-10 e 4221-05.

10.1.15 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

10.1.16 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA JORNADA

11.1. O registro de frequência dos colaboradores da contratada será efetuado por meio de equipamento eletrônico e de sistemas informatizados.

12. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

A execução contratual observará as rotinas:

12.1 Auxiliar de serviços gerais - CBO 5143-20

12.1.1 Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

12.1.2 Relação de serviços de limpeza e conservação.

ÁREAS INTERNAS

Diariamente

12.1.3 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

12.1.4 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

12.1.5 Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

12.1.6 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

12.1.7 Varrer os pisos de cimento;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.1.8 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 12.1.9 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 12.1.10 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 12.1.11 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 12.1.12 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 12.1.13 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/ MARE de 1995;
- 12.1.14 Auxiliar na reorganização dos ambientes, inclusive deslocando moveis e outros bens;
- 12.1.15 Limpar os corrimãos;
- 12.1.16 Suprir os bebedouros com copos para uso da água, adquiridos pela Administração;
- 12.1.17 Lavar os utensílios da copa, das salas de apoio administrativo da Câmara, bem como equipamentos (máquinas de café, geladeiras, frigobar, dentre outros existentes), de todos os andares do Edifício, assim como a higienização dos ambientes;
- 12.1.18 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente

- 12.1.19 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 12.1.20 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 12.1.21 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 12.1.22 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 12.1.23 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 12.1.24 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- 12.1.25 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 12.1.26 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 12.1.27 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 12.1.28 Lavar o piso;
- 12.1.29 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 12.1.30 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensalmente

- 12.1.31 Limpar forros, paredes e rodapés;
- 12.1.32 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 12.1.33 Limpar persianas com produtos adequados;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.1.34 Remover manchas de paredes;
- 12.1.35 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 12.1.36 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- 12.1.37 Aplicar germicidas nos ralos.

Anualmente

- 12.1.38 Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- 12.1.39 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- 12.1.40 Lavar cortinas;
- 12.1.41 Aplicar resina no chão, com o uso de rodo.

ÁREAS EXTERNAS

Diariamente

- 12.1.42 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 12.1.43 Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 12.1.44 Varrer as áreas pavimentadas;
- 12.1.45 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 12.1.46 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- 12.1.47 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente

- 12.1.48 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- 12.1.49 Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- 12.1.50 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

Mensalmente

- 12.1.51 Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento.

12.2 Jardineiro - CBO 6220-10

- 12.2.1 Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.
- 12.2.2 O Jardineiro é o profissional responsável por cuidar do jardim dos prédios, casas, empresas, parques, condomínios, escolas e etc. Um jardineiro repara o solo, aduba a terra,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

rega as plantas, e poda as áreas ajardinadas em épocas determinadas.

12.2.3 Está sob as responsabilidades de um Jardineiro fazer a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros anteparos conforme orientação, operar máquinas específicas da função de jardinagem, atuar com algumas aplicações de inseticidas e adubação de plantas, quando solicitado colaborar em organizações, montagem e desmontagem de eventos em geral, operar máquinas roçadeiras, podadores de cerca viva, cuidar do paisagismo, sempre manter organizado as ferramentas de trabalho, realizar cortes de grama, preparando terreno, plantando sementes ou mudas de flores e árvores e demais funções pertinentes ao cargo.

12.2.4 Relação de serviços de jardinagem

- 12.2.4.1 Regar/irrigar plantações e jardins;
- 12.2.4.2 Manutenção dos canteiros e plantações;
- 12.2.4.3 Manutenção dos vasos com plantas ornamentais;
- 12.2.4.4 Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes;
- 12.2.4.5 Cobrir frutos e plantas;
- 12.2.4.6 Colher produção;
- 12.2.4.7 Capinar área plantada e manutenção do gramado;
- 12.2.4.8 Retirada de ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;
- 12.2.4.9 Rastelamento e recolhimento de folhas caducas;
- 12.2.4.10 Escolher semente e distribuir sementes;
- 12.2.4.11 Substituição de plantas mortas ou decadentes;
- 12.2.4.12 Recomposição dos espaços “carecas” com espécies adequadas ao projeto de paisagismo;
- 12.2.4.13 Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio;
- 12.2.4.14 Corrigir, nivelar, gradear e arar o solo;
- 12.2.4.15 Sulcar e covear solo e medir canteiro;
- 12.2.4.16 Descompactação do solo;
- 12.2.4.17 Adubação orgânica e/ou química onde se fizer necessário;
- 12.2.4.18 Calagem com calcário (dolomítico ou similar) nas áreas necessárias;
- 12.2.4.19 Controle de pragas e doenças, inclusive com a aplicação de defensivos;
- 12.2.4.20 Combate a formigas e cupins, saúvas e outros insetos nocivos e pragas diversas;
- 12.2.4.21 Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;
- 12.2.4.22 Controle fitossanitário das áreas ajardinadas;
- 12.2.4.23 Limpar e Amolar ferramentas.

12.3 Serviços de copeiragem - COB 5134-25

- 12.3.1 Preparar café, chá e leite observando as normas de higiene pessoal e de serviço;
- 12.3.2 Lavar os utensílios da copa, das salas de apoio administrativo da Câmara, bem



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

como equipamentos (máquinas de café, geladeiras, frigobar, dentre outros existentes), de todos os andares do Edifício, assim como a higienização dos ambientes;

12.3.3 Montar, decorar, desmontar e higienizar carrinhos, mesas e bandejas, recolher e distribuir diariamente as garrafas de café em todos os setores dos andares do edifício;

12.3.4 Agir com cortesia, educação e urbanidade;

12.3.5 Ser assíduo e pontual, apresentar-se devidamente uniformizado, com sapatos engraxados e limpos, barbeado, cabelos limpos e aparados(homens)/presos(mulheres), unhas curtas e sem esmalte ou base;

12.3.6 Durante a manipulação de alimentos, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal, como anéis, alianças, relógios, brincos e colares;

12.3.7 Não manipular telefone celular, fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades;

12.3.8 Observar rigorosamente as normas e procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação;

12.3.9 Prestar serviços por ocasião de realização de eventos, sessões, cerimônias, conferências, seminários, recepções, coquetéis, almoços e lanches organizados pela Câmara Municipal de Aracruz, quando solicitados;

12.3.10 Comunicar de imediato, qualquer dificuldade, defeito nos equipamentos ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços;

12.3.11 Cumprir a escala de serviço, observando rigorosamente os horários de entrada e saída;

12.3.12 Comunicar com antecedência a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, tal como: bandejas, copos, pratos, xícaras, garrafas térmicas, jarras para água, colheres, açucareiros e outros;

12.3.13 Auxiliar por ocasião da realização de eventos, na confecção de café, de chá, de leite e na montagem de bandejas e mesas;

12.3.14 Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE;

12.3.15 Executar outras atividades correlatas à função;

12.3.16 Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer acontecimento irregular no serviço.

12.3.17 Manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

12.3.18 Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE;

12.3.19 Executar outras atividades correlatas à função;

12.3.20 Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer acontecimento irregular no serviço.

12.4 Dos serviços de recepção: COB 4221-05

12.4.1 Ser pontual e permanecer no posto de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) recepcionista ou quando autorizado pela supervisão;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.4.2 Apresentar-se devidamente uniformizado (a), asseado(a), barbeado, unhas aparadas;
- 12.4.3 Manter-se com cabelos cortados, no caso masculino, e presos, no caso feminino;
- 12.4.4 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;
- 12.4.5 Identificar as pessoas que ingressam e circulam nas dependências do CONTRATANTE, efetuando o respectivo credenciamento, registrando os dados no Sistema de Controle de Acesso;
- 12.4.6 Atender ligações telefônicas;
- 12.4.7 Receber, anotar e transmitir recados;
- 12.4.8 Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
- 12.4.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem assim cumprir as normas internas do CONTRATANTE;
- 12.4.10 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de serviço, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 12.4.11 Guardar sigilo de assunto pertinente aos serviços;
- 12.4.12 Manter-se atento(a) aos seguranças e ou vigilantes e, havendo alguma suspeita, informar à pessoa competente, visando a averiguação da real situação;
- 12.4.13 Proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto, comunicando o fato ao o Fiscal ou autoridade designada, no caso de desobediência;
- 12.4.14 Informar à pessoa competente todo e qualquer tipo de atividade comercial que contrarie as normas do CONTRATANTE;
- 12.4.15 Assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho dos serviços;
- 12.4.16 Trabalhar em harmonia com a segurança e ou vigilantes e demais atividades afins à segurança, objetivando impedir o acesso de qualquer pessoa que não tenha sido devidamente identificada no Sistema de Controle de Acesso;
- 12.4.17 Receber e passar os serviços, ao chegar ao posto, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 12.4.18 Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (computadores, telefone, etc.) colocados à sua disposição para os serviços;
- 12.4.19 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 12.4.20 Não abordar autoridades ou servidores, para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for o responsável pela fiscalização;
- 12.4.21 Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 12.4.22 Levar ao conhecimento do Chefe da Seção de Portaria e Segurança, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 12.4.23 Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Segurança, com o devido registro;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4.24 Identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal que acessarem as dependências do CONTRATANTE, seguindo as orientações estabelecidas pela fiscalização do contrato;

12.4.25 Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;

12.4.26 Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao Chefe da Seção de Portaria e Segurança, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

12.4.27 Manter-se neutro(a), no âmbito do CONTRATANTE, relativamente a grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas; e

12.4.28 Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

13. EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Após a assinatura da Ata, em até 15 (quinze) dias a CMA providenciará a "O.S."(Ordem de Serviços), recebida a referida "O.S."(Ordem de Serviços) a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para iniciar a prestação dos serviços.

13.2 Em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da execução dos serviços será realizada uma reunião de trabalho entre os representantes da Empresa Contratada e a Fiscalização do contrato.

13.3 O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

13.5 Em atendimento a orientação do Acórdão 1186/2017 – TCU Plenário, o Aviso Prévio Trabalhado (APT) será no percentual máximo de 1,94%, no primeiro ano, nos termos dos acórdãos 1904/2017-TCU Plenário e 3006/2010-TCU Plenário e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194%, a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme ditames da Lei 12.506/2011.

13.6 A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, exceto para o cargo de recepcionista, cuja jornada semanal será de 30 horas, devendo ser executado de segunda a sexta-feira, conforme horários estabelecidos e repassados à Contratada durante a reunião inicial para execução do contrato, observando-se os horários de início, intervalos de almoço e fim de expediente que serão determinados de acordo com as necessidades da CMA, não existindo a possibilidade de horas extras ou adicional noturno.

13.7 É facultado à Administração a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho para cada profissional, bem como a distribuição das rotinas de



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

trabalho.

13.8 Os serviços de recepção, copeiragem, jardinagem, limpeza e conservação deverão ser executados por profissionais qualificados e/ou com experiência.

13.9 O detalhamento dos serviços a serem executados, e suas periodicidades, estão discriminados deste Termo.

13.10 A rotina de trabalho dos funcionários poderá sofrer ajustes de acordo com o planejamento de trabalho contemplando limpeza externa, interna e esquadrias, a serem estabelecidas entre a administração e o preposto da empresa.

14. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1 Os serviços serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato, subordinado ao Gestor(a) de Contratos, designados pela autoridade máxima da unidade para esta finalidade.

14.2 As comunicações entre a contratada e a contratante serão feitas, exclusivamente, via e-mail, ou sistema eletrônico designado pela Contratante.

14.3 A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será feita com base no resultado do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

14.4 O IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

14.5 O IMR avaliará os serviços executados, com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Uso de uniformes, EPI's e crachás;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Disponibilidade de recursos humanos empregados;
- d) Análise das obrigações trabalhistas previdenciárias e fiscais.

14.6 Será utilizado o modelo de IMR constante no Termo de Referência, para avaliação da adequação da prestação do serviço.

14.7 Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da Contratante, os quais emitirão relatório mensal.

14.8 Seguir-se-á a tabela constante no IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função da avaliação insatisfatória dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

14.9 O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10 Os fiscais do contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo registrar por e-mail de forma imediata e



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no IMR mensal as devidas considerações para subsidiar o gestor do contrato na aplicação de eventual penalidade quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

14.11 A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas, devendo, sempre que houver alteração, informar oficialmente todos os envolvidos na fiscalização e acompanhamento do contrato.

14.12 Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão registradas no IMR, que, ao final de cada mês, será encaminhado, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento, ou através de outro sistema, indicado pela Contratante.

14.13 O prazo de manifestação da Contratada perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.

14.14 A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela Fiscalização com base na Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação) do IMR.

14.15 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.16 A Contratada deverá apresentar o preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato.

14.17 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.18 Rotinas de Fiscalização

14.18.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

14.18.2 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada

14.18.3 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

14.18.4 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

14.18.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.18.6 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

14.18.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

15 EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO

15.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos e ferramentas necessárias, nas quantidades estimadas, qualidades estabelecidas e periodicidade relacionada no Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

15.2 Os custos relativos aos equipamentos necessários e não relacionados pela Contratante devem ser incluídos na alínea de “Custos Indiretos” da planilha de composição de custos, não cabendo pagamento adicional posterior pela Contratante.

15.3 Os equipamentos a serem disponibilizados estão devidamente descritos no Termo de Referência.

16 UNIFORMES

16.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

16.1.1 O uniforme deverá compreender as peças do vestuário, por posto de trabalho, descrito no Anexo I do Termo de Referência.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

19.2 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as disposições do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

20.3 Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

20.4 Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

20.5 Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.7 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

20.8 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

20.9 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultados

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracruz.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

21.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

21.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracruz ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Todas as demais condicionantes para o pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

22.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

22.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

22.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

22.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

22.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite, para apresentação das propostas, constante do Edital.

22.3.4 Todas as demais condicionantes para reajustamento e repactuação estão estabelecidas no Termo de Referência

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 92 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

23.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

23.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei 14.133/21.

23.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

23.6 Todas as demais condicionantes estão estabelecidas no Termo de Referência

24 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

24.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

24.1.5 Cometer fraude fiscal.

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

24.2.2 Multa de:

24.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

24.2.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

24.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracruz pelo prazo de até cinco anos.

24.2.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.

24.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.3 As sanções previstas nos subitens 23.2.1, 23.2.3, 23.2.4 e 22.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada acompanhado das de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

24.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 e seguintes, da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

24.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

24.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada via e-mail pela autoridade competente e da guia de recolhimento municipal.

24.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CMA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

24.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.13 O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CMA resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracruz.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

25.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

25.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

25.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

25.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

25.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.3.3. Indenizações e multas.

25.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

29. CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA - DO FORO

29.1. Para os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracruz - ES, de de 202.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF: